



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SEFAZ
Processo N° 5313/24
Folha n° 02/1
Rubrica 8

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PEDIDO DE SERVIÇO Nº 03/2024

Secretaria Requisitante – Secretaria de Fazenda

Item	Unid.	Ficha	Quant	Especificação	Unitário	Valor Total
01	Serv.		01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA , com fornecimento de pneus, para atender um veículo Palio, Placa KWM 5592, da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme descrito abaixo:		R\$ 2.310,00
Veículo Placa KWM 5592 / Material						
01	Unid.		05	pneus	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
						R\$ 1.950,00
Veículo Placa KWM 5592 / Serviços						
01	Serv.		05	Balanceamento	R\$ 18,00	R\$ 90,00
02	Serv.		05	Válvulas	R\$ 15,00	R\$ 75,00
03	Serv.		01	Alinhamento	R\$ 65,00	R\$ 65,00
04	Serv.		02	Cambagem	R\$ 65,00	R\$ 130,00
						R\$ 290,00
Ficha para serviços.758						
Ficha para Materiais.748						
Veículos: Palio 2015						
Fonte de Consulta: JSAMPAIO AUTO CENTER.						
					VALOR ESTIMADO	R\$ 2.310,00
Aplicação do material e justificativa:						
A contratação se faz necessária para a realização de manutenção corretiva no veículo utilizado na diversa atividade sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, tais como fiscalização dentro dos bairros do nosso município e viagens para entregas de documentos na cidade do Rio de Janeiro (TCE/RJ e TJ/RJ), o que ocorre, de forma significativa, para o desgaste dos veículos.						
Declaro que despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira.						
DATA			RESPONSÁVEL			SECRETÁRIO
24/04/2024			 Renaldo Martins Barreto Secretário Municipal de Fazenda Matrícula 37851			 Renaldo Martins Barreto Secretário Municipal de Fazenda Matrícula 37851



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SEFAZ
 Processo N° 3313/24
 Folha n° 04
 Rubrica 5

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO



Tels.: (22) 2320-4339/☎ (21) 99775-7443
 email: autocenterjsampaio@gmail.com
 Av. São Pedro, 35 - São Pedro da Aldeia - RJ
 (ao lado da Rodoviária)

SEFAZ
 Processo N° 3313/24
 Folha n° 03
 Rubrica 5

Ma: 19 104 1024

Nome: _____

Tel.: _____

MODELO DO CARRO	ANO	KM	PLACA
PALIO			KWM5592
DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
5. PNEUS 145/70 R 13 GOODYEAR	390,00	1950,00	}
5. BALANCEAMENTO	18,00	90,00	
5. VALVULA	15,00	75,00	
1. ALINHAMENTO	65,00	65,00	
2. CAMBAGEM	65,00	130,00	
<p><i>Matheus Ferreira Luna</i></p> <p>01.668.298/0001-75</p> <p>Comércio de Lubrificantes J Sampaio Ltda.</p> <p>Avenida São Pedro, Nº 35 Centro - CEP 28.941-176 São Pedro da Aldeia - RJ</p>			
			2.310,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 15 DIAS

Vendedor MATHEUS LUNA

Montador 30 DIAS



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
quêrToAoc oE viou PAR A voos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEN'A

SEFAZ
Processo N° 531324
Folha n° 05
Publica P

- 4.2. Alinhamento, balanceamento e cambagem;
- 4.3. Troca de válvulas.

Considerando que os serviços que se pretende contratar são de extrema importância e necessidade para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria de Fazenda.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações — PAC 2023 e 2024.

5. Levantamento de Mercado

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é por dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, conforme legislação pertinente.

Ademais, de acordo com a Instrução Normativa n° 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional foram realizadas pesquisas de preços de mercado, nos seguintes termos:

Junto à 03(três) empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação do objeto desta licitação, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço atendido o interesse público, bem como, a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

As empresas que apresentaram as propostas foram as seguintes:

- A empresa JSAMPAIO Auto CENTER - CNPJ n° 01.668.298/001-75;
- A empresa Comércio e Serviços Ltda - CNPJ n° 44.020.688/001-47;
- A empresa Empreendimentos Maranata Ltda - CNPJ n° 47.754.625/0001-02.

O objeto que se pretende adquirir é considerado comum, contendo as características usuais de mercado, sendo possível sua aquisição por dispensa de licitação, conforme legislação pertinente.

A contratação enquadra-se como serviços com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

6. Requisitos da Contratação

6.1. Para todos os itens

A administração poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe da Secretaria Municipal de Administração, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.

Poderão participar deste processo de contratação, todas as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto desta licitação, que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro de até (50 KM) da sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, ficando a cargo desta Secretaria Municipal de Fazenda levar o veículo Palio modelo 2015 de placa KWM 5592 para o estabelecimento contratado e retirá-lo após conclusão dos serviços de aquisição, instalação dos pneus necessários e a manutenção de balanceamento, alinhamento, cambagem e troca de válvula.



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SEFAZ
 Nº 5313/24
 [Handwritten signature]

Participação desta Licitação, exclusivamente, Microempresas e Empresas de pequeno porte, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(Sicaf), no Sistema de Compras do Governo Federal(www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP — Brasil e que atendam às condições previstas no Termo de Referência correspondente.

O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar Os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

O prazo para o início dos serviços é de 30(dias), contados da autorização da ordem de fornecimento, na forma da Lei 14.133/2021.

A contratada ,em qualquer serviço para aquisição e instalação dos pneus necessários, bem como, contratação dos serviços correspondentes de manutenção de balanceamento, alinhamento, cambagem e troca de Válvula deverá conceder garantias correspondentes, conforme disposições legais em vigor da Lei Federal 14.133/2021.

A garantia prestada, ainda, deverá cobrir quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, especialmente, defeitos da matéria-prima, de fabricação, de montagem, entre outros.

Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada a comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução anterior de serviço similar.

Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos ou terceirizados da pessoa jurídica que não atendam ao acima disposto.

A contratação deverá respeitar todas as normas e práticas de sustentabilidade.

6.2. Da prestação de serviços

Os serviços serão prestados da seguinte forma:

No endereço da contratada que, obrigatoriamente, deverá ser no perímetro até (50KM) da sede da Prefeitura Município de São Pedro da aldeia - RJ, ficando a cargo desta Secretaria Municipal de Fazenda, levar para o estabelecimento contratado o veículo Palio modelo 2015 de placa KWM 5592 e retirá-lo, após conclusão dos serviços de aquisição e instalação dos pneus necessários, bem como, contratação dos serviços correspondentes de manutenção de balanceamento, alinhamento, cambagem e troca de válvula.

7. Estimativa da quantidade com memória de cálculo

Para o dimensionamento dos quantitativos foram levados em Consideração as informações encaminhadas pelos setores da Secretaria de Fazenda na memória de cálculo, conforme anexo I e as quantidades foram consolidadas, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	UNITARIO	TOTAL
------	-----------	------	----------	-------

1	Aquisição de pneus 175/70	5	R\$ 390	\$ 1.950,00
2	Serviços de balanceamento	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
3	Serviços de Alinhamento	5	R\$ 65,00	R\$ 65,00
4	Serviços de Cambagem	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
5	Serviços de Válvulas	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
			valor	R\$ 2.310,00

Cabe ressaltar que o histórico das contratações anteriores já foi informado no item 4 Justificativa/Necessidade da aquisição ou contratação deste ETP.

7.1. Estimativa do valor da contratação

Para estimativa inicial do valor da contratação foi realizada consulta e concluída, no dia 19/04/2024, na empresa J. Sampaio Auto Center, utilizando-se da descrição dos itens, sendo utilizado para o cálculo o valor por item, onde o valor estimado para a presente aquisição alcançou o montante de R\$ 2.310,00(Dois mil, trezentos e dez reais).

Há de se destacar que a estimativa está sendo considerada apenas para estudos da viabilidade de contratação, cabendo a Comissão de Análise e Captação de Preços a estimativa do valor da licitação.

8. Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V do art.40 da Lei n 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economicidade de escala.

No entanto, cumpre esclarecer que, para a presente contratação, o parcelamento se torna tecnicamente inviável, uma vez que, pela natureza dos serviços a serem prestados, a melhor solução será a contratação de um único prestador de serviço, para melhor execução e fiscalização contratual, gerando assim eficiência e celeridade na prestação do serviço, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.

9. Solução/Resolutividade

Espera-se que a contratação atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme justificativa do presente ETP.

10. Necessidade de contratação correlata

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.



11. Alinhamento entre contratação e planejamento

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

12. Providências a serem adotadas

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 188/2022, bem como, no PPA, LOA e LDO, portanto, havendo disponibilidade orçamentária.

13. Resultados esperados

Aquisição de pneus e manutenção (balanceamento, alinhamento, cambagem e troca de válvula) corretiva e preventiva do veículo Palio, modelo 2015, placa KWM 5592 que é utilizado pela Secretaria de Fazenda para restabelecer seu perfeito estado de funcionamento.

14. Possíveis impactos ambientais

Diante da natureza da contratação e, tendo em vista, que o fornecimento dos bens pretendidos não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes, não há que se falar em impactos ambientais negativos.

15. Declaração de viabilidade

Declaramos que esta contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

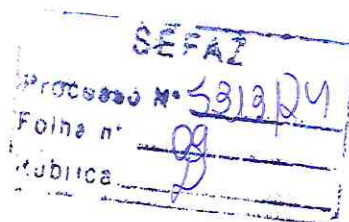
São Pedro da Aldeia, 24 de abril de 2024.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 Jorge Moreira dos Santos Gabinete SEFAZ Matrícula 3222	3222	
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
 Ronaldo Martins Secretário Municipal de Fazenda Matrícula 37851		



TERMO DE REFERÊNCIA



1) OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos e válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem para atender o veículo Palio, Placa KWM 5592, oficial da Secretaria de Fazenda, nos termos do quadro de Especificações mínimas, conforme condições e exigência estabelecidas neste instrumento.

1.2. Somente serão aceitos “pneus novos” com matéria-prima de primeira linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados (“Remolds”).

1.3. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ainda conter o selo de vistoria do INMETRO impresso e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da autorização da Ordem de Fornecimento, na forma do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

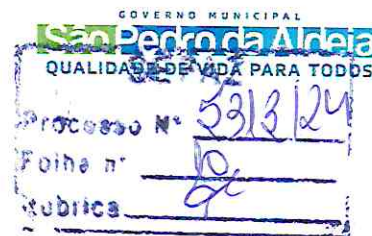
1.6. O custo estimado total será aferido mediante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da instrução Normativa nº 65, de 2021, da verificação quanto à compatibilidade de preços e da apresentação da proposta com o Menor Valor Global, em respeito aos Princípios da Eficiência Administrativa e celeridade, objetivando a otimização do serviço de manutenção corretiva do automóvel descrito no item 1.1 como um todo e evitando a divisão dos itens licitados por diversos licitantes, fato que causaria um transtorno administrativo e logístico para máquina pública.

2) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, inciso XXIII, alínea `b`, da Lei nº 14133/2021).

A Fundamentação da Contratação e dos seus quantitativos encontram-se pormenorizada abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



2.1. Justifica -se a contratação do serviço devido à necessidade de manutenção do veículo palio ano 2015, placa KWM 5592, mediante a troca de pneus, válvulas, balanceamento , alinhamento e cambagem.

2.2. A manutenção do Veículo Oficial é muito importante, principalmente pela questão da segurança do veículo e dos seus ocupantes. É, também, uma das formas de evitar acidentes ou imprevistos na estrada e essencial para manter todos os componentes do bem funcionando, na medida que realizar as trocas dos pneus e consetários, ainda, fazem a diferença no desempenho e aumenta a vida útil do veículo.

3) DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Manutenção corretiva com troca dos pneus, válvulas, balanceamento, alinhamento e cambagem.

4) TÉCNICAS QUANTITATIVAS

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
5 pneus novos	5	Pneus 175/70 R 13 original
05 válvulas	5	bicos
5 Balanceamento	5	Balanceamento de primeira qualidade
01 alinhamento	1	Alinhamento
02 Cambagem	2	Cambagem

5) MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL(arts. 6º, XXIII, alínea “e” 40 § 1º , inciso II da Lei nº 14133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, com início a partir da data da ordem de fornecimento e forma que se segue:

5.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Secretaria Municipal de Fazenda, e será analisada a possibilidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



5.3. Os serviços serão prestados no endereço da contratada. Ficando a cargo desta Secretaria retirar do referido estabelecimento o veículo Palio modelo 2015 de placa KWM 5592, após conclusão dos serviços.

Os serviços requisitados e licitados serão prestados da seguinte forma:

- No endereço da contratada que, obrigatoriamente, deverá ser no perímetro de até (50 KM) da sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, ficando a cargo desta Secretaria Municipal de Fazenda levar o veículo Palio modelo 2015 de placa KWM 5592 para o estabelecimento contratado e retirá-lo após conclusão dos serviços de aquisição, instalação dos pneus necessários e a manutenção de balanceamento, alinhamento, cambagem e troca de válvula.

6) MATERIAL A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para perfeita execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá disponibilizar os materiais necessários para a manutenção corretiva do veículo.

6.2. O ano e modelo de fabricação do veículo em que serão feitos os serviços de manutenção e/ou aplicação dos pneus são:

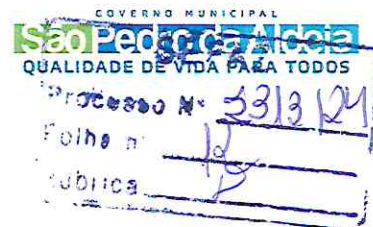
- Palio modelo 2015, placa KWM 5592.

7) DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, contado da autorização de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



7.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos desse contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

8.2. Cabe ao Fiscal do contrato à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

8.3. Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar a execução do serviço.

9.2. Estipular o pagamento em conformidade com este Termo de Referência.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, através de servidor especialmente designado, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 117, Caput) e os termos do art. 33 da IN SGD nº 94/2022.

10) FONTES DOS RECURSOS.

10.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa são os seguintes:

Programa:

Fonte 1500 (Recurso Ordinário)

Dotação Orçamentária: 747 – Material para Manutenção de Veículos.

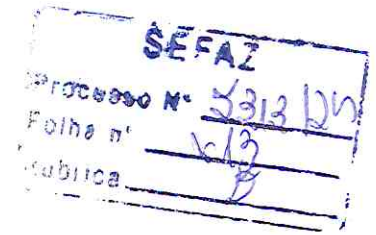
Fonte 1500 (Recurso Ordinário)

Dotação Orçamentária: 759 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



11) AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do processo e emitida em nome do Município de São Pedro da Aldeia.

12) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Aplicam-se no que couber, a disposição constante da Lei n.º. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

13.3. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço serão resolvidas entre as partes, por meio de procedimentos administrativos.

São Pedro da Aldeia, 24 de *abril* de 2024.


CARLOS JORGE MOREIRA SANTOS

Função Especial de Confiança

Matrícula 3222

De acordo com o disposto no art. 18º da Lei n.º 14133/2021 de 01 de abril 2021, **APROVO** o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, diante das justificativas apresentadas e em conformidade com o quantitativo e especificações constantes deste Termo.

São Pedro da Aldeia, 24 de *abril* de 2024.


RENALDO MARTINS BARRETO

Secretário Municipal de Fazenda


Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 37351

São Pedro da Aldeia, 24 de abril de 2024.

À Secretária de Licitações, Contratos e Convênios


Considerando que o presente objeto se encontra contemplado no PAC 2024;


Considerando as justificativas relatadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Considerando a necessidade de cotação dos itens solicitados pelas Secretaria demandante;

Encaminho o p.p. para apreciação e análise para possível realização de Dispensa Eletrônica, e posteriormente para a Comissão de Captação e Análises de Preços para orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a estimativa de preços, mediante consulta no Painel de Preços, Banco de Preços e Mercado, e apresentação das devidas justificativas, consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para confecção do orçamento estimado.

Respeitosamente,


Aline Silva
Mat. 39.206


Ciente,
Ailson Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Matrícula nº 38.478



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia

PMSBPA	
Proc. Nº	5313
Folha Nº	15
Emp.	900

Nº 185/2024

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Processo Adm. 5313/2024	Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Data Solicitação 25/04/2024
----------------------------	------------------------------------	--------------------------------

Dados do Solicitante:		Local de Trabalho
Nome do Solicitante RENALDO MARTINS BARRETO	Centro de Custo SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	2193919 - Alinhamento	Srv. Pessoa Ji OUTROS SERV PESSOA JURIDICA	SERV	1,0000
Descr.:				
2	2193916 - Balanceamento de primeira qualidade	Srv. Pessoa Ji OUTROS SERV PESSOA JURIDICA	SERV	5,0000
Descr.:				
3	2193913 - Cambagem	Srv. Pessoa Ji OUTROS SERV PESSOA JURIDICA	SERV	2,0000
Descr.:				
4	2193914 - Pneus 175/70 R 13 original	Consumo PEÇAS PARA VEÍCULOS	UN	5,0000
Descr.:				
5	2193918 - Válvulas	Consumo PEÇAS PARA VEÍCULOS	UN	5,0000
Descr.:				

Justificativa:


Rilda da Cruz Barbosa
Servidor Responsável
Matrícula 38.035



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 5313

Data: ___/___/___

Folha: 18

Rubrica: *FCM*

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 60/2024

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
5313/2024	25/04/2024 à	30,00 %	2 casas decimais	Material Consumo - 339030

Ultrapassando o coeficiente de variação, o "Preço Pesquisado" altera de média aritmética para mediana, se a mediana for menor

Objeto de Coleta

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção Corretiva, no veículo pálio placa kw m 5592.. com fornecimento de pneus novos.

Item: 4 Pneus 175/70 R 13 original

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		UN	5,00	350,0000
HUMBERTO G. BRANDÃO -AUTO ELÉTRICA 1 BERT		UN	5,00	360,0000
COMERCIO DE LUBRIFICANTES J.SAMPAIO LTDA		UN	5,00	390,0000
Minimo: >				350,0000
Máximo: >				390,0000
Média Aritmética: >				366,6700
Mediana: >				360,0000
Coeficiente de Variação: >				5,68 %
Método Utilizado: >				Mediana
Preço Pesquisado: >				360,0000
Preço Pesquisado Total: >				1.800,00

Item: 5 Válvulas

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
COMERCIO DE LUBRIFICANTES J.SAMPAIO LTDA		UN	5,00	15,0000
HUMBERTO G. BRANDÃO -AUTO ELÉTRICA 1 BERT		UN	5,00	20,0000
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		UN	5,00	25,0000
Minimo: >				15,0000
Máximo: >				25,0000
Média Aritmética: >				20,0000
Mediana: >				20,0000
Coeficiente de Variação: >				25,00 %
Método Utilizado: >				Mediana
Preço Pesquisado: >				20,0000
Preço Pesquisado Total: >				100,00

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 5313

Data: ___/___/___

Folha: 19

Rubrica:

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 60/2024

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
5313/2024	25/04/2024 à	30,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Ultrapassando o coeficiente de variação, o "Preço Pesquisado" altera de média aritmética para mediana, se a mediana for menor

Objeto de Coleta

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção Corretiva, no veículo pálio placa kw m 5592., com fornecimento de pneus novos.

Item: 3 Cambagem

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	86,6700
			Preço Pesquisado Total: >	173,34

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$1.900,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$449,99
Total de Preços Médios:	R\$2.349,99

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
88210	COMERCIO DE LUBRIFICANTES J.SAMPAIO LTDA	01668298000175
200361	HUMBERTO G. BRANDÃO -AUTO ELÉTRICA 1 BERTO	13103871000182
120233	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	07797967000195

Rilda da Cruz Barbosa

Matrícula 38.635

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 5313/2024, com o objetivo de contratar empresa especializada no ramo de manutenção corretiva com o fornecimento de pneus novos, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem para o veículo palio de placa KWM 5592, que atende a Secretaria de Fazenda. No entanto, após ajuste no termo de referência e recomendação da secretária quanto a fazer outra pesquisa de preço para melhor atender o procedimento na aquisição do objeto solicitado.

Neste interim, destacamos o disposto na súmula nº 2 do TCE/RJ, no qual orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública **não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores**, devendo obedecer aos **critérios de amplitude e diversificação**, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2018, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

1- Tendo em vista a necessidade da celeridade do processo, não foi disparado mails para as empresas do ramo e possível obtenção de orçamentos.

2- Foi pesquisado no NP- Tecnologia e Gestão de Dados Ltda (Banco de Preço), empresa contratada pelo município para viabilizar as pesquisas de preços; utilizado orçamento da empresa “Auto Elétrica 1Berto”, portadora do CNPJ nº13.103.871/0001-82, a qual integrou os seus valores no processo anterior e; também o orçamento que deu origem aos valores do pedido inicial a empresa Comércio de Lubrificantes J Sampaio Ltda, portadora do CNPJ nº. 01.668.298/0001-75, para a composição do valor estimado.

3- Contudo, esclareço que os orçamentos supracitados descritos a punho se encontram sem nenhuma rasura.

Assim, visando a definição de um preço de referência para Contratação Direta, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado.

Cabe ressaltar que a lei não exige o menor valor do mercado para a definição do valor de referência, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade de Contratação Direta/ou licitações fracassadas ou desertas.

Nesta análise, serão obtidos:

Média – a média dos valores selecionados. No Excel a fórmula seria = média (seleção de células).

Assim a metodologia para obtenção de preço de referência, primeiramente, na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor.

Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo.

As medidas estatísticas que, realmente, devem ser adotadas são a média e a mediana, pois se destina a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central.

Assim, esse departamento, optou pela média aritmética e mediana de preço, sendo o valor global estimado da contratação do valor de **RS2.349,99** (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme relatório de cotação de preços.

Informo que os comprovantes que deram origem ao valor estimado do p.p. constam, às folhas nºs. 03,15 a 21, e o mesmo segue para o Comitê Gestor e após ao DECOF para a reserva orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 25 de abril de 2024.



Hilda da Cruz Barbosa

Comissão de Captação e Análise de Preços

Mat. 38635

São Pedro da Aldeia, 28 / 04 / 24 .

PARECER PROCESSO Nº: 5313 / 2024 .

Considerando o Decreto nº 003, 07/01/2021, alterado pelo Decreto nº 008 de 11/01/2024, que institui o Comitê Gestor de Gasto Público.

Considerando o Art. 1 § 2º do Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, o presente parecer é de caráter vinculativo.

Considerando a reunião realizada nesta data, o Comitê Gestor entende que o processo mencionado reúne as condições necessárias (econômico/orçamentária/financeira) para o seu regular prosseguimento, devendo ser respeitada a Legislação vigente, em especial os dispositivos do art. 42 da LRF.

Deliberamos, FAVORAVELMENTE ao prosseguimento.


Paulo Cesar de Souza
Coordenador


Danielle de S. Soares Prudente
Membro


Renaldo Martins Barreto
Membro


Luiz Fernando Gomes Junior
Membro


Roberta Magalhães Carvalho Pereira
Membro


Peter Charles Samerson
Membro


Vivian de Carvalho Lobo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 5313/24

Data:

Folha: 23

Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 5313/2024	Numero: 53/2024	Data: 02/05/2024
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: <u>758</u>		
Secretaria:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade:	150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto/Atividade:	2117	Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Referente reserva de dotação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimentos de pneus, para o veículo pálio placa KWM5592.		
Saldo Anterior: R\$140.177,05		Saldo Atual: R\$139.727,06
Valor Reservado: R\$449,99	Valor Por Extenso: quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Tatiana Martins Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ Matr 38440		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 5313/24

Data:

Folha: 24

Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 5313/2024	Numero: 54/2024	Data: 02/05/2024
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido:	748	
Secretaria:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade:	150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto/Atividade:	2117	Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elem. de Despesa:	3390309900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Referente reserva de dotação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimentos de pneus, para o veículo pálio placa KWM5592.		
Saldo Anterior: R\$78.089,05	Saldo Atual: R\$76.189,05	
Valor Reservado: R\$1.900,00	Valor Por Extenso: um mil e novecentos reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Tatiana Martins Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ Matr 38440		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Nº 5313/2024
Folha Nº 95
Rubrica: [assinatura]

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5313/2024				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Despesa eletrônica				
BASE LEGAL: art. 75 inciso II				
OBJETO DA CONTRATAÇÃO manutenção Corretiva				
PRAZO DE EXECUÇÃO 30 dias				
VALOR: 2360,00				
LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Houve abertura de processo administrativo?	X			
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?		X		
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?		X		
Consta documento de formalização de demanda?	X			
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	X			
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	X			
Há Estudo Técnico Preliminar?	X			
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do	X			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADÓRIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Nº 5313/2021
Folha Nº 26
Rubrica: [assinatura]

quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?				
Há Análise de Riscos?		2		
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?		2		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?		X		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?		2		
Há termo de referência?	2			
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da CGM, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	X			
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		X		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da CGM, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	X			
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	2			
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação		2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. N.º 53131204
Página nº 27
Rubrica: [assinatura]

governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?				
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	α			
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?		α		
Houve a autorização da autoridade competente?	α			
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?		α		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Nº 5313/2024
Folha Nº 28
Rubrica [assinatura]

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53 13 / 2024				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica				
BASE LEGAL: art. 75 inciso II				
OBJETO DA CONTRATAÇÃO manutenção Corretiva				
PRAZO DE EXECUÇÃO 30 dias				
VALOR: 9310,00				
LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21?	X			
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa?	X			
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1	X			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

53 13 / 2021
29
EPL

(um) ano anterior à data da contratação pela Administração?				
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	X			
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa?	X			

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2024

Processo Administrativo nº 5313/2024

MINUTA

Torna-se público que o Município / de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço global**, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: xx/xx/2024

Link: [h=ps://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 9:00 ÀS 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender o veículo Palio, Placa KWM 5592, oficial da Secretaria de Fazenda, nos termos do quadro de especificações mínimas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado da presente Dispensa Eletrônica será de R\$ 2.349,99 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 O fornecedor deverá ter sede para a prestação de serviço no perímetro de até 50 (cinquenta) km da sede Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, seja em razão das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou nas sanções previstas no artigo 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a participante no presente certame de Dispensa Eletrônica.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica em todos os seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

3.9.7. OS ITENS DEVERÃO SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITENS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÃO ACEITOS.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,05** (cinco centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([h=ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/](https://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/))

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternadamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada; e

8.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 8.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta terão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

9.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos aplicáveis, além dos princípios gerais de direito.

9.13. Aplicam-se no couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

9.14. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. **ANEXO II** - Termo de Referência

9.14.3. **ANEXO III** – Forma de Apresentação da Proposta

9.14.4. **ANEXO IV** – Planilha de Custo e Formação de Preço (para vendedora)

9.14.4. **ANEXO V** – Minuta de Contrato

São Pedro da Aldeia, RJ – xx de xx de 2024.

Vívian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

3. Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 5313/2024
Folha nº <u>48</u>
Rub. _____

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
PMSPA
Proc. N° 5313/2024
Folha N° 09
Rub: SEFAZ
Processo N° 5313/24
Folha n° 09
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos e válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem para atender o veículo Palio, Placa KWM 5592, oficial da Secretaria de Fazenda, nos termos do quadro de Especificações mínimas, conforme condições e exigência estabelecidas neste instrumento.

1.2. Somente serão aceitos “pneus novos” com matéria-prima de primeira linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados (“Remolds”).

1.3. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ainda conter o selo de vistoria do INMETRO impresso e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da autorização da Ordem de Fornecimento, na forma do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total será aferido mediante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da instrução Normativa nº 65, de 2021, da verificação quanto à compatibilidade de preços e da apresentação da proposta com o Menor Valor Global, em respeito aos Princípios da Eficiência Administrativa e celeridade, objetivando a otimização do serviço de manutenção corretiva do automóvel descrito no item 1.1 como um todo e evitando a divisão dos itens licitados por diversos licitantes, fato que causaria um transtorno administrativo e logístico para máquina pública.

2) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, inciso XXIII, alínea `b`, da Lei nº 14133/2021).

A Fundamentação da Contratação e dos seus quantitativos encontram-se pormenorizada abaixo:

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PMSPA
Proc. N° 5313/24
Folha. N° 50
Rub. _____
GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
PROCESSO N° 5313/24
Folha n° 50
Rubrica _____

2.1. Justifica -se a contratação do serviço devido à necessidade de manutenção do veículo palio ano 2015, placa KWM 5592, mediante a troca de pneus, válvulas, balanceamento , alinhamento e cambagem.

2.2. A manutenção do Veículo Oficial é muito importante, principalmente pela questão da segurança do veículo e dos seus ocupantes. É, também, uma das formas de evitar acidentes ou imprevistos na estrada e essencial para manter todos os componentes do bem funcionando, na medida que realizar as trocas dos pneus e consecutários, ainda, fazem a diferença no desempenho e aumenta a vida útil do veículo.

3) DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Manutenção corretiva com troca dos pneus, válvulas, balanceamento, alinhamento e cambagem.

4) TÉCNICAS QUANTITATIVAS

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
5 pneus novos	5	Pneus 175/70 R 13 original
05 válvulas	5	bicos
5 Balanceamento	5	Balanceamento de primeira qualidade
01 alinhamento	1	Alinhamento
02 Cambagem	2	Cambagem

5) MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL(arts. 6º, XXIII, alínea "e" 40 § 1º , inciso II da Lei nº 14133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, com início a partir da data da ordem de fornecimento e forma que se segue:

5.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Secretaria Municipal de Fazenda, e será analisada a possibilidade.

h

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PM S. P. A.
Proc. N.º 5313/24
Folha N.º 51
GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Processo N.º 5313/24
Folha N.º 51
Rubrica

5.3. Os serviços serão prestados no endereço da contratada. Ficando a cargo desta Secretaria retirar do referido estabelecimento o veículo Palio modelo 2015 de placa KWM 5592, após conclusão dos serviços.

Os serviços requisitados e licitados serão prestados da seguinte forma:

- No endereço da contratada que, obrigatoriamente, deverá ser no perímetro de até (50 KM) da sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, ficando a cargo desta Secretaria Municipal de Fazenda levar o veículo Palio modelo 2015 de placa KWM 5592 para o estabelecimento contratado e retirá-lo após conclusão dos serviços de aquisição, instalação dos pneus necessários e a manutenção de balanceamento, alinhamento, cambagem e troca de válvula.

6) MATERIAL A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para perfeita execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá disponibilizar os materiais necessários para a manutenção corretiva do veículo.

6.2. O ano e modelo de fabricação do veículo em que serão feitos os serviços de manutenção e/ou aplicação dos pneus são:

- Palio modelo 2015, placa KWM 5592.

7) DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, contado da autorização de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Processo N.º 5313/24
Folha n.º 52
Rub. #

7.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos desse contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

8.2. Cabe ao Fiscal do contrato à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

8.3. Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar a execução do serviço.

9.2. Estipular o pagamento em conformidade com este Termo de Referência.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, através de servidor especialmente designado, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 117, Caput) e os termos do art. 33 da IN SGD nº 94/2022.

10) FONTES DOS RECURSOS.

10.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa são os seguintes:

Programa:

Fonte 1500 (Recurso Ordinário)

Dotação Orçamentária: 747 – Material para Manutenção de Veículos.

Fonte 1500 (Recurso Ordinário)

Dotação Orçamentária: 759 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA
Proc. N° 5313/24
Folha N° 53
Rub. 6

SEFAZ
Processo N° 5313 DW
Folha n° 53
Rubrica 6

11) AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do processo e emitida em nome do Município de São Pedro da Aldeia.

12) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Aplicam-se no que couber, a disposição constante da Lei n°. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

12.3. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço serão resolvidas entre as partes, por meio de procedimentos administrativos.

São Pedro da Aldeia, 24 de abril de 2024.


CARLOS JORGE MOREIRA SANTOS

Função Especial de Confiança

Matrícula 3222

De acordo com o disposto no art. 18º da Lei n.º 14133/2021 de 01 de abril 2021, **APROVO** o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, diante das justificativas apresentadas e em conformidade com o quantitativo e especificações constantes deste Termo.

São Pedro da Aldeia, 24 de abril de 2024.


RENALDO MARTINS BARRETO

Secretário Municipal de Fazenda

Renaldo Martins Barreto
Secretaria Municipal de Fazenda
Matrícula 37851

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal xxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxx, de xxx de xxxxxx de 20xx, publicada no DOM de xxxx de xxxxxx de xxxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 12.667/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. xx/xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender o veículo Palio, Placa KWM 5592, oficial da Secretaria de Fazenda, nos termos do quadro de especificações mínimas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	05	05	Pneus novos 175/70 R13 original.		
02	05	05	Válvulas (bicos)		
03	05	05	Balanceamento		

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790



04	01	01	Alinhamento		
05	02	02	Cambagem		
TOTAL:					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Os anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) recebimento da ordem de início dos serviços, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



5.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.6. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos fornecidos.

5.4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em xx/xx/xx.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790



6.2. Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Fiscalizar a execução do serviço.

7.1.2. Estipular o pagamento em conformidade com este Termo de Referência.

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, através de servidor especialmente designado, conforme Lei nº 14.133/2021, art.117 caput e os termos do art.33 da IN SGMNº94/2022

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

8.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos desse contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

8.1.2. Cabe ao Fiscal do contrato à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

8.1.3. Designar preposto para assistir o fiscal do contrato

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

10.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos caso de extinção por culpa da contratada; e

10.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 10.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

10.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte 1500 (Recurso Ordinário)

Dotação Orçamentária: 747 (Material para manutenção de Veículos)

Fonte 1500 (Recurso Ordinário)

Dotação Orçamentária: 759 (Outros serviços de terceira pessoa jurídica)

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, xxxx de xxxxxx de 20xx.

Representante legal do CONTRATANTE

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 5313/2024
Folha nº 5
Rub. _____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

DESPACHO

À COGER,

1. Para análise de conformidade.

São Pedro da Aldeia/RJ, 15 de maio de 2024.


Lais Soares Carvalho

Assessor Especial III



São Pedro da Aldeia, 20 de maio de 2024.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

PMSPA - Controladoria Geral	
Proc. N°	5313/24
Folha N°	60
Rebr	D

Em atenção ao processo administrativo nº. 5313/2024 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Serviços nº. 03/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda, solicitando a contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender o veículo pálio, Placa KWM 5592.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Decreto Municipal nº 213/2022 que dispõe sobre a contratação direta, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

Documento de formalização de demanda, fls. 02;
(art. 72º., inciso I da Lei 14.133/2021, art. 3º., inciso I do Decreto nº 213/2022)

Autorização da autoridade competente, fls. 02;
(art. 72., inciso VIII da Lei 14.133/2021, art. 3º., inciso XIII do Decreto nº 213/2022)

Estudo Técnico Preliminar contendo a descrição da necessidade da contratação fundamentada que caracterize o interesse público envolvido, contendo os requisitos do art. 18, I e art. 18 § 1º e seus incisos da lei 14.133/2021, fls. 04/08;

Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **Termo de Referência**, conforme o caso, com indicação do responsável pela sua elaboração, contendo os requisitos do Art. 6º, Inciso XXIII e alíneas e Art. 40, § 1º e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, fls. 09/13;

Mapa de Cotação e relatório com o valor final estimado para contratação no valor de R\$ 2.349,99 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) elaborado pela Comissão de Captação e Análise de



Preços. O valor estimado definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de parâmetros, adotados de forma combinada ou não, conforme Art. 23 § 1º da Lei nº 14.133/2021, fls. 21/33.

Análise prévia do Comitê Gestor, para verificação da viabilidade orçamentária e financeira, fls. 22;

(artigo 4º, Parágrafo Único, Inciso I do Decreto Municipal nº 01/2024)

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, fls.23/24;

(art. 72., inciso IV da Lei 14.133/2021, inciso VII do Decreto nº 213/2022)

Disponibilidade de créditos orçamentários, através de bloqueio orçamentário, fls. 23/24;

(art. 105 da Lei 14.133/2021)

Indicação do dispositivo legal aplicável, fls. 25/29;

(art. 3º., inciso XIV do Decreto nº 213/2022)

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

Cotação de Preços de fls. 18/19 sem assinatura; ✓

Muito embora a presente contratação seja definida pelo órgão responsável como dispensa de licitação, não há nos autos indicação de valores a serem totalizados por gênero de serviço conforme a Portaria COGER 001/2023, através do sistema informatizado de compras, o que flagrantemente dificulta a análise da legalidade do prosseguimento do feito, em observância ao art. 9º § 2º do Decreto 213/2022; ✓

Revisão da planilha de custos às fls. 55 a fim de constar os custos de matéria prima, equipamentos individualizados por serviço; conforme modelo proposto na IN de pesquisa de preços;

Exame prévio, enquadramento legal e aprovação da minuta de aviso de Dispensa Eletrônica;

(art. 72., inciso III da Lei 14.133/2021 e art. 3º., incisos X e XI do Decreto nº 213/2022, art. 7º, parágrafo único do Decreto Municipal 213/2022 C/C art. Da Portaria PGM 001/ 2023)



Abertura do procedimento e envio de lances na forma dos arts. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 213/2022, disponibilizando no Sistema por prazo não inferior a 3 (três) dias, a fim de se cumprir o seguinte:

(art. 14, parágrafo único do Decreto Municipal nº 213/2022)

Publicação do aviso de dispensa eletrônica no sistema Comprasnet, no PNPC e no Portal da Transparência do município;

(art. 15 do Decreto Municipal nº 213/2022)

Ato de dispensa pelo ordenador da despesa;

(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)

Divulgação do ato em sítio eletrônico oficial (PNCP e Portal da Transparência);

(art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2022)

Confecção do Termo de Contrato;

Emissão da Nota de Empenho;

Publicação do ato de dispensa no Portal da Transparência, boletim informativo oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC), no prazo de até 10 dias úteis;

(art. 94, II da Lei 14.133/2021 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 213/2022;

Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.

Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;

Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência;

(OFÍCIO TSID 01/2022- FISC 205/2022 TCE/RJ E ATRICON);

Desta forma encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,


Marcos Vinicius de Oliveira

Mat. 37910

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

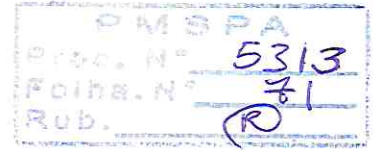

Daniella Prudente

Controladora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia



Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2024**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2447		SERVIÇOS DE STAFF			17.058,00
2446		SERVIÇOS DE BRIGADISTAS			14.500,00
2321		Organização de Feiras e Eventos			8.345,00
2299	2299	Contratação de Seguros			2.994,47
2300		Outros Serviços de Terceiros PJ			0,00
2301		Outros Serviços de Terceiros PF			0,00
2302		Serviços de Segurança / Vigilância			0,00
2303		Locação de Estrutura para Eventos			0,00
2304		Serviços de Dedetização, Desratização, Desc			0,00
2305		Serviços de Limpeza de Caixa D'Água e Ciste			0,00
2306		Passagens Aéreas			0,00
2307		Hospedagem			0,00
2308		Serviços de Telecomunicação			0,00
2309		Publicação de Jornais			0,00
2310		Locação de Câmeras de Vigilância			0,00
2311		Manutenção de Maquinário			0,00
2312		Serviço de Manutenção Predial			0,00
2313	2313	Certificado Digital			0,00
2314		Serviço de Sonorização			0,00
2315		Locação de Equipamentos de Informática			0,00
2316		Exames de Segurança e Medicina no Trabalho			0,00
2317		Execução de Obras			0,00
2318		Serviços de Engenharia			0,00
2319		Serviços Artísticos / Culturais			0,00
2320		Serviços Esportivos			0,00
2322		Serviços de Análise Laboratorial			0,00
2323		Manutenção de Equipamentos Odontológicos			0,00
2324		Manutenção de Equipamentos Médicos			0,00
2325		Manutenção de Equipamentos Veterinários			0,00
2326		Manutenção de Câmeras de Vigilância			0,00
2327		Serviços de Recreação			0,00
2328		Serviços de Arbitragem			0,00
2329		Serviços de Estudo Atuarial			0,00
2423		EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS			0,00
2436		Insumos Hortifrutigranjeiros			0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia

Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2024**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2477		Aquisição de pneus para atender aos veículos			0,00
2478		Manutenção de veículos			0,00
2484		Peça de veículos			0,00
2079	150	MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL			0,00
2223		EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			0,00
2259		Mobiliário			0,00
2260		Uniforme			0,00
2261		Equipamentos de Telecomunicação			0,00
2262		Material de Análise Laboratorial			0,00
2263	2263	MATERIAL DE EXPEDIENTE			0,00
2264		Estrutura para Eventos			0,00
2265	2265	Buffet			0,00
2266		Gêneros Alimentícios			0,00
2267		Refeições / Lanches			0,00
2268		Material Gráfico			0,00
2269	2269	Material Permanente			0,00
2270		Equipamentos Odontológicos			0,00
2271		Insumos Odontológicos			0,00
2272		Equipamentos Médicos			0,00
2273		Medicamentos			0,00
2274		Insumos Médicos			0,00
2275	2275	Insumos Veterinários			0,00
2276		Material de Limpeza			0,00
2277	2277	Artigos Esportivos			0,00
2278	2278	Artigos Cenográficos			0,00
2279		Material de Expediente			0,00
2280	2280	Aquisição / Recarga de Extintor de Incêndio			0,00
2281		Peças de Maquinário			0,00
2282	2282	Combustível e Lubrificantes Automotivos			0,00
2283	2283	Aquisição de Câmeras de Vigilância / Monitor.			0,00
2284		Material de Manutenção Predial			0,00
2285		Token			0,00
2286		Equipamentos de Sonorização			0,00
2287	2287	Aquisição de Bandeiras			0,00
2288	2288	Aquisição / Recarga de Gás de Cozinha			0,00

Rafael
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia

5313
72
R

Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2024**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2289	2289	Eletrodomésticos			0,00
2290	2290	Equipamento de Proteção Individual - EPI			0,00
2291		Material de Sinalização			0,00
2292	2292	Artigos Musicais			0,00
2293	2293	Aquisição/ Recarga de Oxigênio Medicinal			0,00
2294		Material de Recreação			0,00
2295	2295	Aquisição de Veículo Automotor			0,00
2296		Software / Sistemas			0,00
2297		Serviços Contábeis			0,00
2298		Serviços de Capacitação			0,00

Rafael
Rafael Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - 11.01.2024

DESPACHO

À COGER,

1. Certifico a revisão da planilha de custos e formação de preços das fls.55 na página a seguir;
2. Para análise de conformidade.

São Pedro da Aldeia/RJ, 21 de maio de 2024.


Lais Soares Carvalho
Assessor Especial III

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(para a vencedora)

I - CUSTOS	1.1 CUSTO DO SERVIÇO 1	R\$	-
	Mão-de-Obra do Serviço 1	R\$	
	Insumos / Matéria-Prima do Serviço 1	R\$	
	Equipamentos do Serviço 1	R\$	-
	Outros do Serviço 1 (Especificar de acordo com o caso)	R\$	-
	1.2 CUSTO DO SERVIÇO 2	R\$	-
	Mão-de-Obra do Serviço 2	R\$	-
	Insumos / Matéria-Prima do Serviço 2	R\$	-
	Equipamentos do Serviço 2	R\$	-
	Outros do Serviço 2 (Especificar de acordo com o caso)	R\$	-
	SUBTOTAL I	R\$	-
II - DESPESAS	2.1 DESPESAS COMERCIAIS	R\$	-
	2.2 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$	-
	2.3 DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	-
	2.4 OUTRAS DESPESAS (ESPECIFICAR)	R\$	-
		SUBTOTAL II	R\$
III - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	3. LUCRO	R\$	-
		SUBTOTAL III	R\$
IV - TRIBUTOS	4.1 TRIBUTOS 1 (Especificar)	R\$	-
	4.2 TRIBUTOS 2 (Especificar)	R\$	-
	4.3 TRIBUTOS 3 (Especificar)	R\$	-
	Os tributos de CSLL e IRPJ estão vedados de serem incluídos e custeados pela Administração Pública de acordo com o voto expedido pelo TCE-RJ no processo nº 236.931-6/18		
		SUBTOTAL IV	R\$
TOTAL GERAL (I + II + III + IV)		R\$	-

Orientação:

1. A Planilha de Custo e Formação de Preços deverá ser apresentada individualmente para cada item em que a licitante for declarada vencedora. Caso tenha vencido apenas um item, preencher apenas as informações pertinentes a este.
2. A empresa deverá declarar a existência de Convenção Coletiva de Trabalho vigente, bem como sua data-base e registro no MTE.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal e o Carimbo do CNPJ da empresa

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2024.

PMSPA - COGER
Processo nº 5313/2024
Pág. 75

À D. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ciente do atendimento de parte das ressalvas apontadas por esta COGER, reiteramos o atendimento dos seguintes itens:

Exame prévio, enquadramento legal e aprovação da minuta de aviso de Dispensa Eletrônica;

(art. 72., inciso III da Lei 14.133/2021 e art. 3º., incisos X e XI do Decreto nº 213/2022, art. 7º, parágrafo único do Decreto Municipal 213/2022 C/C art. Da Portaria PGM 001/2023)

Abertura do procedimento e envio de lances na forma dos arts. 22 e seguintes do *Decreto Municipal nº 213/2022*, disponibilizando no Sistema por prazo não inferior a 3 (três) dias;

(art. 14, parágrafo único do Decreto Municipal nº 213/2022)

Publicação do aviso de dispensa eletrônica no sistema Comprasnet, no PNPC e no Portal da Transparência do município;

(art. 15 do Decreto Municipal nº 213/2022)

Ato de dispensa pelo ordenador da despesa;

(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)

Divulgação do ato em sítio eletrônico oficial (PNCP e Portal da Transparência);

(art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2022)

Confeccção do Termo de Contrato;

Emissão da Nota de Empenho;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Publicação do ato de dispensa no Portal da Transparência, boletim informativo oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC), no prazo de até 10 dias úteis;

(art. 94, II da Lei 14.133/2021 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 213/2022)

Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.

Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;

Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência;

(OFÍCIO TSID 01/2022- FISC 205/2022 TCE/RJ E ATRICON);

Respeitosamente,

Marcos Vinícius de Oliveira

Mat. 37910



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROC. Nº 5313/2024
FOLHA Nº 76
TURNO

À SELICC,
PROCESSO Nº 5313/2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição de bens, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROSELYTO Nº 5313/2024
PROC. Nº 5313/2024
FOLHA Nº 77
RUBRICA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

3. Consta nos autos pertinente check list pertinente ao atendimento dos requisitos formais e documentais pertinentes a dispensa pretendida - fls. 25/29 - minuta de Dispensa Eletrônica, por sua vez, consta às fls. 30/67, tendo sido encaminhada para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei 14133/21 traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, tendo sido instituído o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se prestar o serviço de manutenção corretiva (balanceamento, alinhamento e cambagem) com aquisição de pneus novos e válvulas, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROBLEM-PM/SPA
PROC. Nº 5313/2024
FOLIA Nº 78
F. J. Nº 9



da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda. Conforme consta nos autos, foram elaborados estudo técnico preliminar e Termo de Referência, os quais foram ratificados pelo Ordenador de Despesas.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai da instrução processual, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência os parâmetros citados às fls. 20/21. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme fls. 23/24.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Este é o Parecer exarado, em 03 (três) laudas, assinada a última e rubricadas as demais.

São Pedro da Aldeia, 28 de maio de 2024.


Thaís Barreto Neira
Assessor Especial Jurídico


Rafael Zeferino Marques
Assessor Especial II

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2024

Processo Administrativo nº 5313/2024

Torna-se público que o Município / de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço global**, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 06/06/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender o veículo Palio, Placa KWM 5592, oficial da Secretaria de Fazenda, nos termos do quadro de especificações mínimas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado da presente Dispensa Eletrônica será de R\$ 2.349,99 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 O fornecedor deverá ter sede para a prestação de serviço no perímetro de até 50 (cinquenta) km da sede Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, seja em razão das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou nas sanções previstas no artigo 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a participante no presente certame de Dispensa Eletrônica.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica em todos os seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. OS ITENS DEVERÃO SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITENS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÃO ACEITOS.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([h=ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/](http://ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/))

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternadamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada; e

8.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 8.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta terão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos aplicáveis, além dos princípios gerais de direito.

9.13. Aplicam-se no couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

9.14. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. **ANEXO II** - Termo de Referência

9.14.3. **ANEXO III** – Forma de Apresentação da Proposta

9.14.4. **ANEXO IV** – Planilha de Custos e Formação de Preço (para vendedora)

9.14.4. **ANEXO V** – Minuta de Contrato

São Pedro da Aldeia, RJ – 03 de junho de 2024.



Vivian de Carvalho Lobo

Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

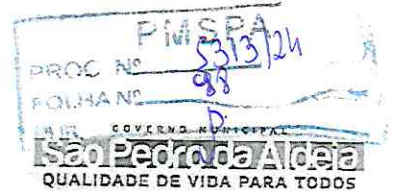
3. Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

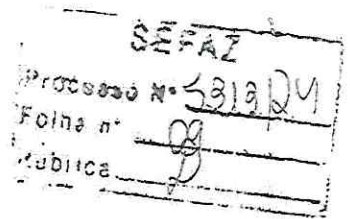
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



TERMO DE REFERÊNCIA



1) OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos e válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem para atender o veículo Palio, Placa KWM 5592, oficial da Secretaria de Fazenda, nos termos do quadro de Especificações mínimas, conforme condições e exigência estabelecidas neste instrumento.

1.2. Somente serão aceitos “pneus novos” com matéria-prima de primeira linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados (“Remolds”).

1.3. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ainda conter o selo de vistoria do INMETRO impresso e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da autorização da Ordem de Fornecimento, na forma do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total será aferido mediante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da instrução Normativa nº 65, de 2021, da verificação quanto à compatibilidade de preços e da apresentação da proposta com o Menor Valor Global, em respeito aos Princípios da Eficiência Administrativa e celeridade, objetivando a otimização do serviço de manutenção corretiva do automóvel descrito no item 1.1 como um todo e evitando a divisão dos itens licitados por diversos licitantes, fato que causaria um transtorno administrativo e logístico para máquina pública.

2) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, inciso XXIII, alínea `b`, da Lei nº 14133/2021).

A Fundamentação da Contratação e dos seus quantitativos encontram-se pormenorizada abaixo:

Jh



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Processo N° 5313/24
Folha n° 10
Rubrica gc

2.1. Justifica-se a contratação do serviço devido à necessidade de manutenção do veículo palio ano 2015, placa KWM 5592, mediante a troca de pneus, válvulas, balanceamento, alinhamento e cambagem.

2.2. A manutenção do Veículo Oficial é muito importante, principalmente pela questão da segurança do veículo e dos seus ocupantes. É, também, uma das formas de evitar acidentes ou imprevistos na estrada e essencial para manter todos os componentes do bem funcionando, na medida que realizar as trocas dos pneus e consertários, ainda, fazem a diferença no desempenho e aumenta a vida útil do veículo.

F. M. S. P. A.
PROC. N° 5313/24
FOLHA N° 10
RUB. J.

3) DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Manutenção corretiva com troca dos pneus, válvulas, balanceamento, alinhamento e cambagem.

4) TÉCNICAS QUANTITATIVAS

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
5 pneus novos	5	Pneus 175/70 R 13 original
05 válvulas	5	bicos
5 Balanceamento	5	Balanceamento de primeira qualidade
01 alinhamento	1	Alinhamento
02 Cambagem	2	Cambagem

5) MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL(arts. 6º, XXIII, alínea "e" 40 § 1º, inciso II da Lei nº 14133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, com início a partir da data da ordem de fornecimento e forma que se segue:

5.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Secretaria Municipal de Fazenda, e será analisada a possibilidade.

J.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
PROCESSO Nº 5313/24
FOLHA Nº 100
Rubrica

5.3. Os serviços serão prestados no endereço da contratada. Ficando a cargo desta Secretaria retirar do referido estabelecimento o veículo Palio modelo 2015 de placa KWM 5592, após conclusão dos serviços.

Os serviços requisitados e licitados serão prestados da seguinte forma:

PMSPA
PROC Nº 5313/24
FOLHA Nº 100
R

- No endereço da contratada que, obrigatoriamente, deverá ser no perímetro de até (50 KM) da sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, ficando a cargo desta Secretaria Municipal de Fazenda levar o veículo Palio modelo 2015 de placa KWM 5592 para o estabelecimento contratado e retirá-lo após conclusão dos serviços de aquisição, instalação dos pneus necessários e a manutenção de balanceamento, alinhamento, cambagem e troca de válvula.

6) MATERIAL A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para perfeita execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá disponibilizar os materiais necessários para a manutenção corretiva do veículo.

6.2. O ano e modelo de fabricação do veículo em que serão feitos os serviços de manutenção e/ou aplicação dos pneus são:

- Palio modelo 2015, placa KWM 5592.

7) DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, contado da autorização de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Processo N° 3313/21
Folha n° 101
Rubrica

7.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos desse contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

8.2. Cabe ao Fiscal do contrato à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

8.3. Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar a execução do serviço.

9.2. Estipular o pagamento em conformidade com este Termo de Referência.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, através de servidor especialmente designado, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 117, Caput) e os termos do art. 33 da IN SGD nº 94/2022.

10) FONTES DOS RECURSOS.

10.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa são os seguintes:

Programa:

Fonte 1500 (Recurso Ordinário)

Dotação Orçamentária: 747 – Material para Manutenção de Veículos.

Fonte 1500 (Recurso Ordinário)

Dotação Orçamentária: 759 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SEFAZ
Protocolo N° 5313/24
Folha n° 102
Rubrica

11) AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do processo e emitida em nome do Município de São Pedro da Aldeia.

12) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

PMSPA
PROC N° 5313/24
FOLHANO 102
P

12.1. Aplicam-se no que couber, a disposição constante da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

12.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

13.3. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço serão resolvidas entre as partes, por meio de procedimentos administrativos.

São Pedro da Aldeia, 24 de abril de 2024.


CARLOS JORGE MOREIRA SANTOS

Função Especial de Confiança

Matrícula 3222

De acordo com o disposto no art. 18º da Lei n.º 14133/2021 de 01 de abril 2021, **APROVO** o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, diante das justificativas apresentadas e em conformidade com o quantitativo e especificações constantes deste Termo.

São Pedro da Aldeia, 24 de abril de 2024.


RENALDO MARTINS BARRETO

Secretário Municipal de Fazenda

Renaldo Martins Barreto
Secretaria Municipal de Fazenda
Matrícula 37851

ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90009/2024 – Processo Administrativo nº
5313/2024

Razão Social:

Dados Bancários

CNPJ:

Banco:

Endereço:

Agência:

Contato:

C/C:

Cep:

Tel.:

Cel.:

E-mail:

Representante comercial:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	05	Pneus novos 175/70 R13 original. Marca:	R\$	R\$
02	Unid.	05	Válvulas (bicos) Marca:	R\$	R\$
03	Serv.	05	Balanceamento	R\$	R\$
04	Serv.	01	Alinhamento	R\$	R\$
05	Serv.	02	Cambagem	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(para a vencedora)

I - CUSTOS	1.1 CUSTO DO SERVIÇO 1	R\$	-
	Mão-de-Obra do Serviço 1	R\$	-
	Insumos / Matéria-Prima do Serviço 1	R\$	-
	Equipamentos do Serviço 1	R\$	-
	Outros do Serviço 1 (Especificar de acordo com o caso)	R\$	-
	1.2 CUSTO DO SERVIÇO 2	R\$	-
	Mão-de-Obra do Serviço 2	R\$	-
	Insumos / Matéria-Prima do Serviço 2	R\$	-
	Equipamentos do Serviço 2	R\$	-
	Outros do Serviço 2 (Especificar de acordo com o caso)	R\$	-
	SUBTOTAL I	R\$	-
II - DESPESAS	2.1 DESPESAS COMERCIAIS	R\$	-
	2.2 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$	-
	2.3 DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	-
	2.4 OUTRAS DESPESAS (ESPECIFICAR)	R\$	-
	SUBTOTAL II	R\$	-
III - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	3. LUCRO	R\$	-
	SUBTOTAL III	R\$	-
IV - TRIBUTOS	4.1 TRIBUTOS 1 (Especificar)	R\$	-
	4.2 TRIBUTOS 2 (Especificar)	R\$	-
	4.3 TRIBUTOS 3 (Especificar)	R\$	-
	Os tributos de CSL e IRPJ estão vedados de serem incluídos e custeados pela Administração Pública de acordo com o voto expedido pelo TCE-RJ no processo nº 236.931-6/18		
	SUBTOTAL IV	R\$	-
TOTAL GERAL (I + II + III + IV)		R\$	-

Orientação:

1. A Planilha de Custo e Formação de Preços deverá ser apresentada individualmente para cada item em que a licitante for declarada vencedora. Caso tenha vencido apenas um item, preencher apenas as informações pertinentes a este.
2. A empresa deverá declarar a existência de Convenção Coletiva de Trabalho vigente, bem como sua data-base e registro no MTE.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal e o Carimbo do CNPJ da empresa
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal xxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxx, de xxx de xxxxx de 20xx, publicada no DOM de xxxx de xxxxxxx de xxxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 12.667/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. xx/xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender o veículo Palio, Placa KWM 5592, oficial da Secretaria de Fazenda, nos termos do quadro de especificações mínimas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	05	Pneus novos 175/70 R13 original.		
02	Unid.	05	Válvulas (bicos)		
03	Serv.	05	Balanceamento		

04	Serv.	01	Alinhamento		
05	Serv.	02	Cambagem		
TOTAL:					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Os anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) recebimento da ordem de início dos serviços, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.6. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos fornecidos.

5.4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em xx/xx/xx.

6.2. Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Fiscalizar a execução do serviço.

7.1.2. Estipular o pagamento em conformidade com este Termo de Referência.

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, através de servidor especialmente designado, conforme Lei nº 14.133/2021, art.117 caput e os termos do art.33 da IN SGMNº94/2022

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos desse contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

8.1.2. Cabe ao Fiscal do contrato à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

8.1.3. Designar preposto para assistir o fiscal do contrato

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

10.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada; e

10.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 10.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte 1500 (Recurso Ordinário)

Dotação Orçamentária: 747 (Material para manutenção de Veículos)

Fonte 1500 (Recurso Ordinário)

Dotação Orçamentária: 759 (Outros serviços de terceira pessoa jurídica)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

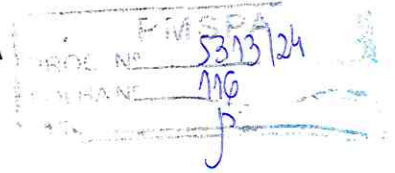
São Pedro da Aldeia, xxxx de xxxxxx de 20xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



TESTEMUNHAS:

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Licitação - Disputa e Inapropriação | Pedido de Colação Eletrônica | Eventos | Sub-registro | Apoio | 03/08/2024 14:37:00

Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica

* Justificativa da Compra sem Licitação
Dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 12/04/2021.

30 Caracteres Disponíveis

Autoridade Competente

* CPF do Responsável: 037.172.997-19

* Nome: RENALDO MARTINS BARRETO

* Função: Ordenador de Despesa

Etapa de Lances

* Prazo da Etapa de Lances: 06:00

* Data de Início da Etapa de Lances: 06/06/2024 às 08:00

Condições da Aquisição ou Contratação

4000 Caracteres Disponíveis

* Anexar Arquivo: Nenhum arquivo escolhido

Nome do Arquivo Anexado: DE II 90009-2024 Manutencao Corretiva pdf

Anexar Arquivo

Divulgar Dispensa Eletrônica

PMSPA
OC Nº 5313/24
LHANS
117
J

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão: UASG de Atuação: UASG 9003 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade de Compra: Nº da Compra: 90009/2024

Dispensa de Licitação: Lei nº 14.133/2021

Compra Com Disputa: Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000016/2024

Sim

Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender o veículo Palió, Placa KM: 5592, oficial da Secretária de Fazenda, nos termos do quadro de especificações mínimas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade de itens: 1

Valor Total da Compra (R\$): 2.349,99

Divulgar Dispensa Eletrônica: Dispensa

Editais e Avisos de Contratações A Receber/Recebendo Propostas

FILTROS

Modalidades da Contratação
Seleção

Órgãos
Seleção

Unidades
Seleção

UFs
Seleção

Municípios
Seleção

Ordenar por: Mais recente

Aviso de Contratação Direta nº 90009/2024 Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000016/2024
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 03/06/2024
Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA **Local:** São Pedro da Aldeia/RJ
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender o veículo Pálio, Placa KWM 5592, oficial da Secretaria de Fazenda, nos termos do quadro de especificações mínimas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Edital nº 90016/2024 Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000015/2024
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 03/06/2024
Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA **Local:** São Pedro da Aldeia/RJ
Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel S10, etanol e GNV) para fornecimento da frota dos veículos oficiais do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, em ponto específico num raio de 10 quilômetros de distância a contar do edifício-sede da Prefeitura Municipal, através de sistema de Registro de Preços, a fim de atender a demanda das secretarias municipais interessas

Nº 5313/24
Nº 119
J



Aviso de Contratação Direta nº 90009/2024

Unidade compradora: 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/06/2024 14:38 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/06/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000016/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

O objeto da presente dispensa de licitação é contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender o veículo Palio, Placa KWM 5592, oficial da Secretaria de Fazenda, nos termos do quadro de especificações mínimas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

Dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.349,99

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Pneu veiculo automotivo	1	R\$ 2.349,99	R\$ 2.349,99	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comite.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

FMS	
PROV. Nº	5313/24
FOLHA Nº	127
MS	J

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Período

Objeto/Número

Situação

Selecione uma situação

Foram encontradas 40 registros

Opções para exportação

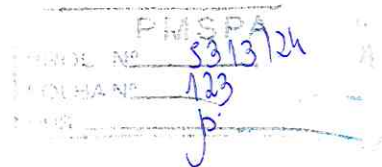
Para usar as opções de filtro, escolha o campo para a pesquisa e clique no botão pesquisar

Pesquisar

Limpar

Tabela de dispensas, contr. direta, intenções de cotações

<p>PROTOCOLO: 2024.06.03-0001 NOVO</p> <p>DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2024: O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, VÁLVULAS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA ATENDER O VEÍCULO PALIO, PLACA KYM 5592, OFICIAL DA SECRETARIA DE FAZENDA, NOS TERMOS [...]</p> <p>03/06/2024 14:54 à 06/06/2024 14:54</p>	<p>AGUARDANDO PROPOSTAS</p>
<p>PROTOCOLO: 2024.05.15-0001</p> <p>DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2024: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EXTRATOS E SIMILARES, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO FORMATO PADRÃO. COR. PRETO E BRANCO</p> <p>15/05/2024 16:13 à 21/05/2024 16:13</p>	<p>PROPOSTAS ENCERRADAS</p>
<p>PROTOCOLO: 2024.05.14-0001</p> <p>DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10, ETANOL E GNV) EM CARÁTER EMERGENCIAL, QUE TEM COMO FINALIDADE O ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS [...]</p> <p>14/05/2024 15:13 à 21/05/2024 15:13</p>	<p>PROPOSTAS ENCERRADAS</p>



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 53.203.012/0001-80
Razão Social: REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Endereço:

RUA OLIVEIRA VIANA, 35 - SETOR 069J FRENTE - PARQUE MATARUNA - 28.979-726 -
Araruama / Rio de Janeiro

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 07/06/2024 09:56

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.203.012/0001-80
Razão Social: REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 01/02/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	20/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/04/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	18/03/2024 (*)

J



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.203.012/0001-80
Razão Social: REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

J.



5313124
126
J.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.203.012/0001-80
Razão Social: REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

J.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.203.012/0001-80
Razão Social: REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 01/02/2025

Dados do Nível

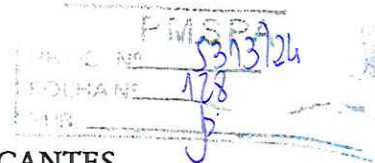
Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: Não
Capital Social: **R\$ 200.000,00** Data de Abertura da Empresa: 14/12/2023
CNAE Primário: **4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

CNAE Secundário 1: 1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS
CNAE Secundário 2: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
CNAE Secundário 3: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
CNAE Secundário 4: 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE
CNAE Secundário 5: 3102-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE
CNAE Secundário 6: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 7: 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
CNAE Secundário 8: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 9: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 10: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
CNAE Secundário 11: 4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
CNAE Secundário 12: 4639-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 13: 4641-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 14: 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 15: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 16: 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE
CNAE Secundário 17: 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE
CNAE Secundário 18: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 19: 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
CNAE Secundário 20: 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE
CNAE Secundário 21: 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 22: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 23: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 24: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE

Relatório de Credenciamento



CNAE Secundário 25:	4681-8/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 26:	4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
CNAE Secundário 27:	4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 28:	4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 29:	4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 30:	4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 31:	4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 32:	4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 33:	4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 34:	4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 35:	5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES
CNAE Secundário 36:	7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO
CNAE Secundário 37:	7410-2/99 - ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 38:	7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 39:	7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
CNAE Secundário 40:	7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
CNAE Secundário 41:	7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 42:	7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS

Dados para Contato

CEP: 28.979-726
Endereço: RUA OLIVEIRA VIANA, 35 - SETOR 069J FRENTE - PARQUE MATARUNA
Município / UF: Araruama / Rio de Janeiro
Telefone: (22) 97996050
E-mail: adm.realimpresendimentos@gmail.com

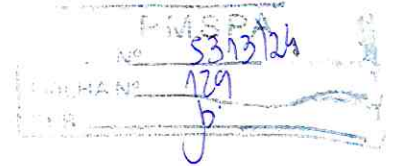
Dados do Responsável Legal

CPF: 173.767.067-47
Nome: JHONATAN FERNANDES DE CARVALHO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 173.767.067-47
Nome: JHONATAN FERNANDES DE CARVALHO
E-mail: jhonatanfernandesdecarvalho@outlook.com

Relatório de Credenciamento



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 173.767.067-47 Participação Societária: 100,00%
Nome: JHONATAN FERNANDES DE CARVALHO
Número do Documento: 07137864422 Órgão Expedidor: detran
Data de Expedição: 10/11/2022 Data de Nascimento: 27/05/1995
Filiação Materna: REGINA MARTA FERNANDES DE CARVALHO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 28.979-726
Endereço: RUA OLIVEIRA VIANA, 35 - SETOR 069J - PRACA DA BANDEIRA
Município / UF: Araruama / Rio de Janeiro
Telefone: (00) 00000000
E-mail: jhonatanfernandesdecarvalho@outlook.com

J



Raio-x do Fornecedor Sair
Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ Razão Social Nome Fantasia
53.203.012/0001-80 REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA Não consta na RFB

Situação do Fornecedor

Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro Situação do Nível II
01/02/2025 Cadastrado

Orientações

Nível II

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns,

endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).



Documentos

Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Contrato Social

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD



Responsável Legal

CPF

17376706747

Nome

JHONATAN FERNANDES DE CARVALHO



Sócios / Administradores

CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Possui pendência	Ação
173.767.067-47	JHONATAN FERNANDES DE CARVALHO	100,000000	Não	<input type="checkbox"/>

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR

Brasília, 07 de Junho de 2024



Produção



J



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.203.012/0001-80
Razão Social: REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/02/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/06/2024**
Código de Controle: **B919723571812397**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/06/2024**
Código de Controle: **2024052207536183901235**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **31/07/2024**
Código de Controle: **77169442024**

J.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.203.012/0001-80
Razão Social: REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 14.288.945
Inscrição Municipal: 8006715

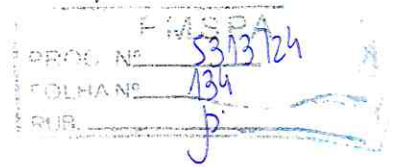
Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/04/2024
Código de Controle: c7ed9b1e743aa3b55056767abae790e6

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/03/2024
Código de Controle: CWJMNLWVTWBQDSW1

CS.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 01-2024/1803543

Código de verificação de autenticidade: c7ed9b1e743aa3b55056767abae790e6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 53.203.012/0001-80	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 24/01/2024 ÀS 19:19:34 VÁLIDA ATÉ: 23/04/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	

J



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/06/2024 10:37:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**
CNPJ: **53.203.012/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

J



PROC. Nº	5313/24
FOLHA Nº	136
DATA	J

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **53.203.012/0001-80**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:38:34 do dia 07/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: C5NW070624103834

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JHONATAN FERNANDES DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **173.767.067-47**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

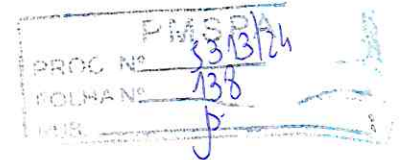
Certidão emitida às 10:39:39 do dia 07/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: URHS070624103939

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J



PROPOSTA COMERCIAL Real Soluções Comerciais LTDA
À Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ALDEIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/ Processo Administrativo nº 5313/2024

Itens	Qtdd	Uhit	Detalhamento de produtos/serviços		Valor Uhit	Valores totais
1	5	UND	Pneus novos 175/70 R13	ARKAM	350,00	1.750,00
2	5	UN	Válvulas (bicos)	ARKAM	3,00	15,00
3	5	SER	Balanceamento	SV	45,00	225,00
4	1	SER	Alinhamento	SV	110,00	110,00
5	2	SER	Cambagem	SV	120,00	240,00
TOTAL PROPOSTA						2.340,00

O preço global ofertado é R\$ R\$2.340,00 (TRÊS MIL REAIS)

ARARUAMA, 06 de JUNHO de 2024.

Real Soluções Comerciais LTDA

CNPJ Nº 53.203.012/0001-80

Inscrição Estadual: 14.288.945

TV Oliveira Viana - 35 - Setor 069J - Praça da Bandeira - Araruama/RJ Estado RJ -

CEP: 28.979.726

Fone: (22) 99799-6050 (WIZP Comercial)

E-mail: ADMREALSOLUCOES@GMAIL.COM - Banco SICCOB - AG3003 C/C168.489-2

1 - PREÇO GLOBAL

1.1 - O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

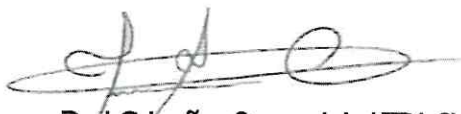
1.2 - O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

J

FMSDA
PRDI. Nº 5313/24
FOLHA Nº 139
RUR. P

A Empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Real Soluções Comerciais LTDA CNPJ Nº 53.203.012/0001-80 Inscrição Estadual:14.288.945 - TV Oliveira Viana - 35 - Setor 069J - Pq Mataruna - Araruama/RJ Estado: RJ - CEP: 28.979.726 Fone: (22) 99232-1990 (WIZComercial) -- (22)2664-4028



53.203.012/0001-80
REAL SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
TV. OLIVEIRA VIANA, 35 SETOR 069J
PARQUE MATARUNA CEP 28.979-726
ARARUAMA-RJ

Real Soluções Comerciais LTDA CNPJ Nº 53.203.012/0001-80

JHONATAN FERNANDES DE CARVALHO - 173.767.067-47 - SÓCIO ÚNICO

RSC

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

J

Re: Planilha de Custos

De : real empreendimentos
<adm.realempreendimentos@gmail.com>

sex., 07 de jun. de 2024 14:49

1 anexo

Assunto : Re: Planilha de Custos

Para : compras@pmspa.rj.gov.br

SEGUE REALINHADA!

Em sex., 7 de jun. de 2024 às 13:54, <compras@pmspa.rj.gov.br> escreveu:
Senhor, boa tarde!!

Segue em anexo o modelo da planilha solicitada.

Aline Sodré
SELICC

De: "adm realempreendimentos" <adm.realempreendimentos@gmail.com>

Para: "compras" <compras@pmspa.rj.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 7 de junho de 2024 13:26:55

Assunto: Re: Planilha de Custos

SEGUE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Em sex., 7 de jun. de 2024 às 12:37, <compras@pmspa.rj.gov.br> escreveu:

De: "compras" <compras@pmspa.rj.gov.br>

Para: "adm realempreendimentos" <adm.realempreendimentos@gmail.com>

Enviadas: Sexta-feira, 7 de junho de 2024 12:36:15

Assunto: Fwd: Planilha de Custos

De: "compras" <compras@pmspa.rj.gov.br>

Para: "admrealsolucoes" <admrealsolucoes@gmail.com>

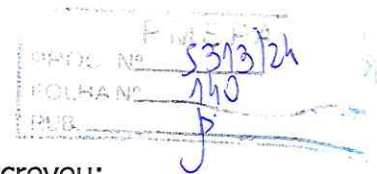
Enviadas: Sexta-feira, 7 de junho de 2024 12:33:30

Assunto: Planilha de Custos

Prezado Sr. Jhonatan!

Para que possamos dar prosseguimento no processo do nº 5313/2024, Dispensa nº 90009/2024 realizado em 06/06/2024, onde a empresa Real Soluções Comerciais Ltda se consagrou vencedora, faz-se necessário o envio da Planilha de Formação de Custos conforme aviso de dispensa, anexo IV, com a máxima urgência.

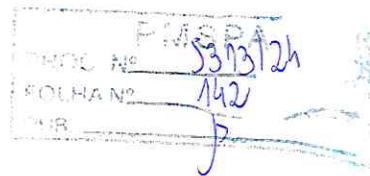
No aguardo e desde já muito obrigada.



Aline Sodré
SELICC

5313/24
141
J

 **REALINHADA 2.pdf**
337 KB



PROPOSTA COMERCIAL Real Soluções Comerciais LTDA
À Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ALDEIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/ Processo Administrativo nº 5313/2024

Itens	FLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			MARCA	CUSTOS	CUSTOS TOTAIS
1	5	UND	Pneus novos 175/70 R13	ARKAM	250,00	1.250,00
2	5	UN	Válvulas (bicos)	ARKAM	1,50	7,50
3	5	SER	Balanceamento	SV	25,00	125,00
4	1	SER	Alinhamento	SV	77,00	77,00
5	2	SER	Cambagem	SV	100,00	200,00
			IMPOSTO	RECEITA	163,80	163,80
			LIUCRO		516,70	516,70
TOTAL PROPOSTA						2.340,00

O preço global ofertado é R\$ ~~R\$~~ 2.340,00 (TRÊS MIL REAIS)

ARARUAMA, 06 de JUNHO de 2024.

Real Soluções Comerciais LTDA

CNPJ Nº 53.203.012/0001-80

Inscrição Estadual:14.288.945

TV Oliveira Viana - 35 - Setor 069J - Praça da Bandeira - Araruama/RJ - Estado: RJ - CEP: 28.979.726

Fone: (22) 99799-6050 (WZP Comercial)

E-mail: ADMREALSOLUCOES@GMAIL.COM - Banco SICCOB - AG.3003 C/C168.489-2

1 - PREÇO GLOBAL

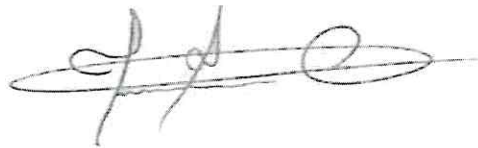
1.1 - O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

1.2 - O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

PMSP
PROC. Nº 5313/24
FOLHA Nº 143
SUB 6

A Empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Real Soluções Comerciais LTDA CNPJ Nº 53.203.012/0001-80 Inscrição Estadual:14.288.945 -
TV Oliveira Viana - 35 - Setor 069J - Pq Mataruna - Araruama/RJ Estado: RJ - CEP:
28.979.726 Fone: (22) 99232-1990 (WIZComercial) --(22)2664-4028



Real Soluções Comerciais LTDA CNPJ Nº 53.203.012/0001-80
JHONATAN FERNANDES DE CARVALHO - 173.767.067-47 - SÓCIO ÚNICO

RSO
PRESTAÇÃO DE SERVI



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA UNIPESSOAL LIMITADA:

REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

Pelo presente instrumento, o **SR. JHONATAN FERNANDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, pelo regime comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro, nascido em 27/05/1995, empresário, portador da carteira de identidade nº 23.581.791-3, expedida em: 28/05/2013, pelo DETRAN/RJ e do Título de Eleitor nº 1570.1248.0345, inscrito no CPF nº 173.767.067-47, residente e domiciliado em Rua Oliveira Viana, 35, setor 069J, Praça da Bandeira – Araruama – RJ, CEP: 28.979-726, resolve constituir **SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, nos termos do Art. 1052, do código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13874/2019, sob as seguintes cláusulas;

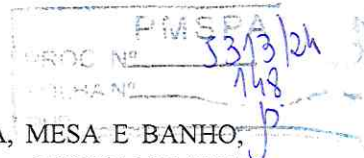
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade terá sua sede e domicílio na Rua TV OLIVEIRA VIANA, Nº 35, Setor 069J - Frente - Praça da bandeira, CEP 28.979-726, Araruama-RJ.

Parágrafo único - Podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante simples deliberação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL; SERVICOS DE CONSTRUOES DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA - PEDREIRO INDEPENDENTE; SERVICOS DE PUBLICIDADE COM UTILIZACAO DE ALTO-FALANTE E SONORIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NAO - PROPRIETARIO DE CARRO DE SOM PARA FINS PUBLICITARIOS, INDEPENDENTE; SERVICOS DE GESTAO; O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA É SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO E DE DIAGRAMAÇÃO, EXPLORAR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, LOCAÇÃO DE CONTAINER, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E BAZAR, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAGENS, RAÇÕES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAL, COMÉRCIO, FABRICAÇÃO E ENGARRAFAMENTO DE SUCOS EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E COMUNICAÇÃO, CONCERTO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LABORATORIAL, CIRÚRGICOS E ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS CULTURAIS, RECREATIVOS E ESPORTIVOS, VENDA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS FARMACÊUTICOS E MEDICAMENTOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS, HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS EM GERAL, COMÉRCIO DE JÓIAS, ARTIGOS PARA PRESENTE, COMÉRCIO

J



ATACADISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS, MATERIAIS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÕES, UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM GERAL, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, LIMPEZA DE FOSSAS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO CONTRA MOSQUITO, DESCUPINIZAÇÃO, DESENTUPIMENTO EM GERAL, LIMPEZA DE CALHAS, COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AUTOMOTIVAS EM GERAL, E EQUIPAMENTOS EM GERAL, COM OU SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS COM OU SEM OPERADOR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO, REPAROS E PLANEJAMENTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE ACABAMENTO EM GERAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS, CAIXA D'ÁGUA E CISTERNAS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM EDIFÍCIOS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPAROS, PLANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS, TOLDOS E PERSIANAS EM GERAL E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERES, SERVIÇOS GRÁFICOS, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, ACABAMENTOS GRÁFICOS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO EM GERAL, FOTOCÓPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SERVIÇOS DE MARCENARIA, SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ATIVIDADES PAISAGÍSTICA, MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS, ALUGUEL DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, SOM, ILUMINAÇÃO, ACESSÓRIOS, MONTAGEM E LOCAÇÃO DE PALCOS, LOCAÇÃO E VENDA DE BRINQUEDOS EM GERAL PARA ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER E ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, CURSOS, PALESTRAS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVIÇO DE COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, UTI MÓVEL, SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, SERVIÇOS DE ALUGUEL DE ANDAIMES, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EM MADEIRA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SERVIDORES, COPIADORAS, SCANERS, TELÕES, ÁUDIO, VÍDEO E COMUNICAÇÃO, FABRICAÇÃO DE PLACAS, MEDALHAS, TROFÉUS, BRINDES, O COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM GERAL, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, LIMPEZA DE FOSSAS, DESENTUPIMENTO EM GERAL, LIMPEZA DE CALHAS,

J

FMSPA
PROC Nº 5373/2h
FOLHA Nº 149
J

COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E O COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL COM E SEM MOTORISTA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Esvaziamento e a limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto; coleta de resíduos perigosos; coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, comércio de alimentos em geral, serviço de lavagem de veículos, serviços de segurança e vigilância, revenda de materiais de construção.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: A sociedade iniciará suas atividades a partir de seu registro e tem duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: A empresa tem capital social de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) composto de 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo primeiro: O capital encontra-se totalmente subscrito e integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas.

Titular	Cotas	%	Valor R\$
JHONATAN FERNANDES DE CARVALHO	200.000	100	200.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

Parágrafo segundo: O capital social poderá ser aumentado conforme estabelecido pelo Art. 1.081 do Código Civil.

Parágrafo terceiro: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei 10.406/2002 ao Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo quarto: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa será exercida por JHONATAN FERNANDES DE CARVALHO, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único. É lícito ao administrador constituir administradores particulares conforme os Art.(s) 980-A § 6º. da LEI 10.406/2002, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, exceto por mandato judicial que poderá ser por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RETIRADAS: O sócio administrador, poderá facultativamente fazer mensalmente a retirada, à título de Pró-Labore, a importância que lhes convier, até o limite previsto pela legislação do imposto de renda, as quais serão registradas contabilmente em conta específica, a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comporte a referida retirada.

J

FMSPA
5313/24
150
F

CLÁUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: No caso de morte ou interdição do sócio, a Sociedade não será dissolvida, salvo se os dependentes optarem pela dissolução da Sociedade. Até que se ultimem no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade. Os herdeiros, através de seu inventariante legalmente constituído, poderão participar da Sociedade mediante apresentação de alvará judicial cabendo a este assinar todos os documentos necessários ao bom andamento da Sociedade, bem como instrumentos sociais de alteração, incorporação, fusão e outros que se fizerem necessários perante as repartições competentes ou terceiros com os quais a empresa mantém relações comerciais. Os herdeiros, na modalidade acima descrita poderão se retirar da Sociedade recebendo seus haveres, na totalidade, em moeda corrente do País, tomando-se por base o resultado da reavaliação dos bens constantes do balanço geral a ser procedido imediatamente e/ou a requisição destes.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos empresários, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRAR: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002)

Fica eleito o foro da comarca de ARARUAMA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde ato constitutivo.

Araruama, 08 de Dezembro de 2023.

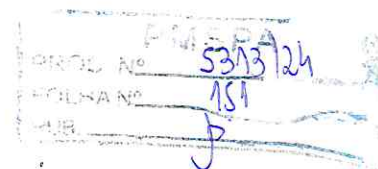
Documento assinado digitalmente
gov.br JHONATAN FERNANDES DE CARVALHO
Data: 13/12/2023 21:05:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JHONATAN FERNANDES DE CARVALHO

CPF: 173.767.067-47

J

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Sociedade **REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**, estabelecida à Rua TV Oliveira Viana, nº 35, setor 069J - Frente, Bairro: Praça da Bandeira, Araruama/RJ, CEP 28.970.000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Araruama - RJ, 14 de Dezembro de 2023.

Jhonatan Fernandes de Carvalho
CPF: 173.767.067-47

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.	Etiqueta de registro
-----------------------------	----------------------

J

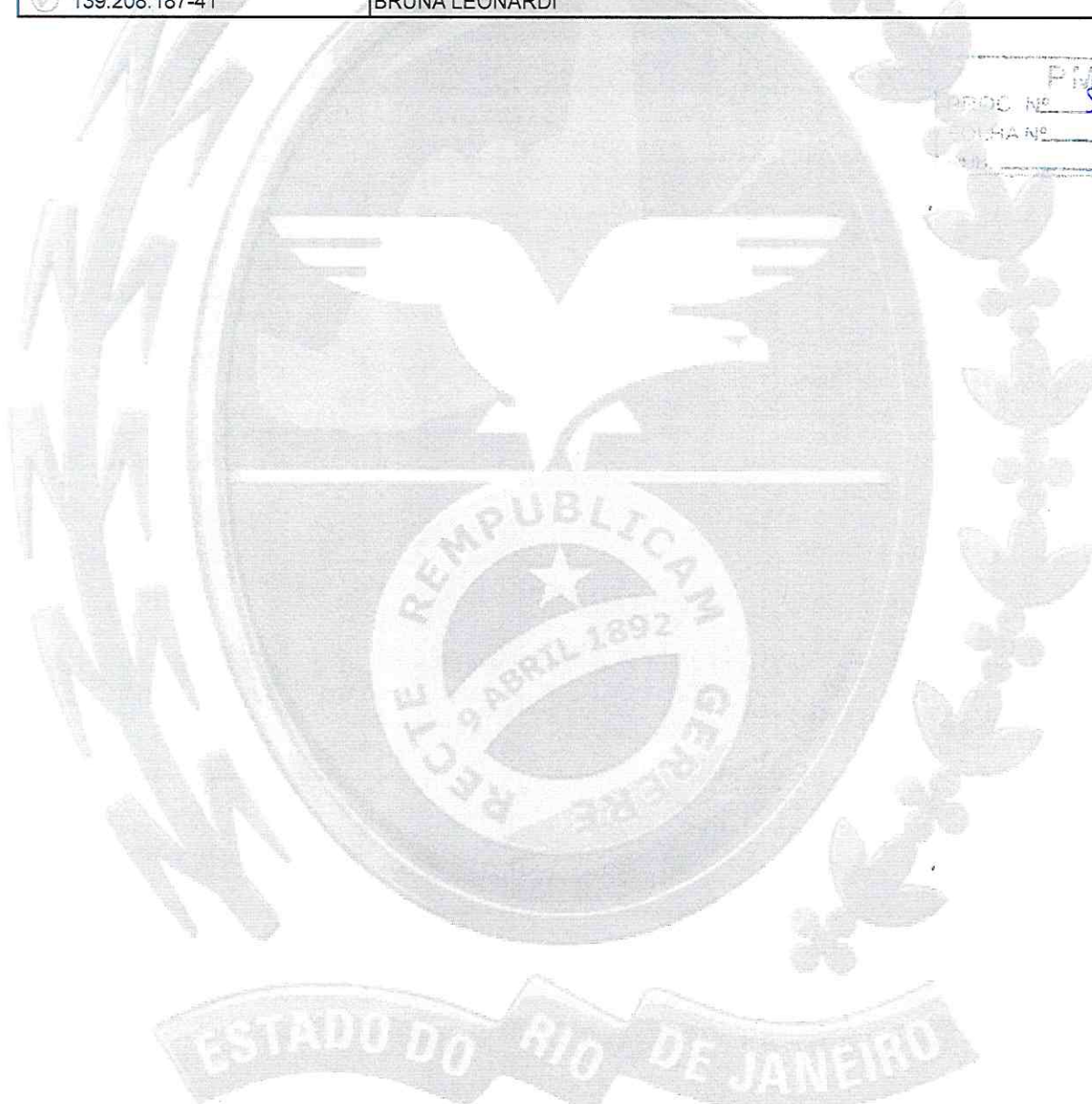


IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, NIRE 33.2.1299836-3, PROTOCOLO 2023/01016854-2, ARQUIVADO EM 14/12/2023, SOB O NÚMERO (S) 33212998363 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 173.767.067-47	JHONATAN FERNANDES DE CARVALHO
✓ 139.208.187-41	BRUNA LEONARDI

PMSEBA
PRODC Nº 53.13.124
FOLHA Nº 152
J



14 de dezembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FMSPA
REG. Nº 5313/24
FOLHA Nº 153
J

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.203.012/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R OLIVEIRA VIANA	NÚMERO 35	COMPLEMENTO SETOR 069J FRENTE
--------------------------------	--------------	----------------------------------

CEP 28.979-726	BAIRRO/DISTRITO PARQUE MATARUNA	MUNICÍPIO ARARUAMA	UF RJ
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JHONATANFERNANDESDECARVALHO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (22) 9799-6050
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/12/2023 às 14:04:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

5313/24
154
J

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.203.012/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R OLIVEIRA VIANA	NÚMERO 35	COMPLEMENTO SETOR 069J FRENTE
--------------------------------	--------------	----------------------------------

CEP 28.979-726	BAIRRO/DISTRITO PARQUE MATARUNA	MUNICÍPIO ARARUAMA	UF RJ
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JHONATANFERNANDESDECARVALHO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (22) 9799-6050
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/12/2023 às 14:04:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROL Nº 5313/24
FOLHA Nº 155
PUR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.203.012/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2023	
NOME EMPRESARIAL REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OLIVEIRA VIANA	NÚMERO 35	COMPLEMENTO SETOR 069J FRENTE	
CEP 28.979-726	BAIRRO/DISTRITO PARQUE MATARUNA	MUNICÍPIO ARARUAMA	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO JHONATANFERNANDESDECARVALHO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (22) 9799-6050		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/12/2023 às 14:04:02 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

J



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

FMSPA
PP-OL Nº 5313/24
FOLHA Nº 156

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

53.203.012/0001-80

Inscrição Estadual

14.288.945

Data da concessão da inscrição

15/12/2023

Nome empresarial

REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simplex nacional - Não Optante Simei

Situação do Sublimite do Simples Nacional

ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento

RUA ÔLIVEIRA VIANA, 35 SETOR:069J;;FRENTE
PARQUE MATARUNA - ARARUAMA RJ 28.979-726

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

15/12/2023

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

46.79-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Secundárias

14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

18.13-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

18.13-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

31.01-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

31.02-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL

43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

43.29-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

45.20-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

46.23-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

46.39-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA

46.41-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

46.42-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA

46.42-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

46.46-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

46.46-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 16/04/2024 22:28:17.

3



FMSPA
MÓDULO Nº 5313/24
FOLHA Nº 157
DIR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

- 46.47-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
- 46.49-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- 46.49-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- 46.49-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 46.49-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- 46.49-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 46.51-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- 46.81-8/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
- 46.86-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
- 47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 47.44-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 47.44-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
- 47.44-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

- 47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 47.51-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- 47.55-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 47.59-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
- 73.19-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 74.10-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente
- 77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 77.19-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
- 77.21-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
- 77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

Unidade de cadastro

AFR 07.01 - Lagos

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 15/12/2023. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

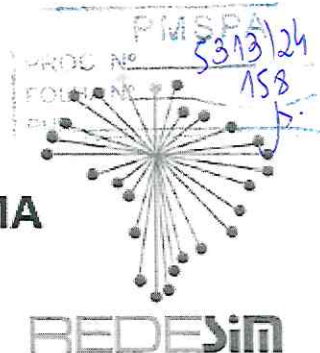
8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, AUTORIZA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AO CONTRIBUINTE ABAIXO ESPECIFICADO.

Número do Alvará 53203012000180	CNPJ da Empresa 53.203.012/0001-80	Número do Processo 2023010168542
---	--	--

Nome da Empresa REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

Nome Fantasia

Endereço da Empresa R OLIVEIRA VIANA, 35, SETOR:069J;:FRENTE – PARQUE MATARUNA. CEP: 28979726. ARARUAMA – RJ
--

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.

Atividade Econômica Principal

- Atividades Secundárias**
- 4744001 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
 - 7739003 [2] – ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
 - 7733100 [2] – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
 - 7721700 [2] – ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
 - 7719599 [1] – LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
 - 7711000 [2] – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
 - 7410299 [2] – ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 - 7319099 [2] – OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 - 5620102 [1] – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ
 - 4759899 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 - 4755502 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
 - 4751202 [2] – RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
 - 4744099 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
 - 4744005 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 - 4744003 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
 - 4322302 [2] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
 - 4742300 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
 - 4686902 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
 - 4651601 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
 - 4649499 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 - 4649404 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
 - 4649402 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
 - 4649401 [1] – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
 - 4647801 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
 - 4642702 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 - 4642701 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
 - 4641902 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
 - 4330404 [1] – SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
 - 4329101 [2] – INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

Observação

Data do Início da Atividade	Data de Emissão
------------------------------------	------------------------

J.



FMSPA	
PROV. Nº	5313/24
ALPHA Nº	159
DATA	J

Alvará gerado automaticamente nos termos da Resolução Estadual - COGIRE 07/2023.

J



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROX. Nº 5313/24
FOLHA Nº 160
CUR J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 53.203.012/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:58 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **B919.7235.7181.2397**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 53.203.012/0001-80

Código de Controle: B919.7235.7181.2397

Data da Emissão: 20/12/2023

Hora da Emissão: 09:06:58

Tipo Certidão: Negativa

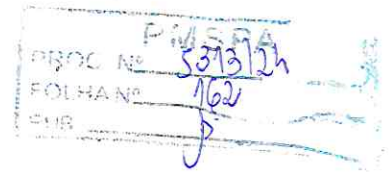
Certidão Negativa emitida em 20/12/2023, com validade até 17/06/2024.

[Página Anterior](#)

[Nova consulta](#)

5313124
161
J

CS



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2024/1907768

Código de verificação de autenticidade: 738f3606e6a5240ce00ebffd4b29c321

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 53.203.012/0001-80	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 18/04/2024 ÀS 12:21:55</p> <p>VÁLIDA ATÉ: 17/07/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	

J

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SISTEMA FISCO FÁCIL

Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro

FAZENDA

Certidão válida gerada para:

CPF / CNPJ: 53.203.012/0001-80
 Nome / Razão Social: REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
 Data de Emissão: 18/04/2024
 Data de Validade: 17/07/2024

Fechar

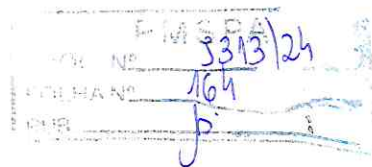
Central de Ajuda
 Link Útil
 Cadastro
 Pagamentos
 Infração
 Certidão de Não Contribuintes
 Emitir DARF/CMRE
 Consulta Pública - Decl
 DEC e E-procuração

Portal de Sistemas - ... Entrar no cliente Zi... Compras.gov.br - O... Portal TCE-RJ FGTS Federal Certidão Negativa d... CNPJ TCU Certidão indoneo CEIS

11:44 POR 07/05/2024

5313124
 163
 J

J



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 17/01/2024, em referência ao pedido 18094/2024, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

CNPJ:

53.203.012/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

14.28894.5

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: AJN1.3120.3011.S492

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 17/01/2024 às 12:58:51.1

Esta certidão tem validade até 15/07/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

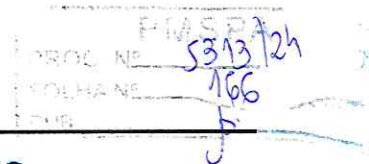
Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 24/01/2024 às 18:49:22.2

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

EMISSAO:14/05/2024

VALIDADE: 13/06/2024

NUMERO:

3562/ 2024

Nº CADASTRO...: 8006715-0
PROPRIETARIO...: REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
CPF/CNPJ.....: 53.203.012/0001-80
LOGRADOURO....: Rua OLIVEIRA VIANA,35
BAIRRO.....: Parque Mataruna
COMPLEMENTO...: AP/E: SETOR:069J;:FR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda Municipal e do Departamento de Dívida Ativa deste Município, constatamos que existem débitos referentes a tributos municipais a vencer, relativo ao contribuinte acima identificado, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Araruama - RJ, 14 de Maio de 2024

CÓDIGO DE CONTROLE: 529418693529418

Fly Cidadão Web

Selecione seu estado e sua entidade para começar

RJ - Rio de Janeiro

Entidade:

Prefeitura Municipal de Araruama

Acessar

Entidades acessadas recentemente

- Prefeitura Municipal de Araruama

Não foi possível acessar a entidade, para maiores informações entre em contato com a prefeitura.

O plug-in Adobe Flash Player não é mais compatível

Acesso administrativo

Tire dúvidas em nosso Fórum

Requisitos do sistema

Conheça nosso site

Digite aqui para pesquisar

Handwritten notes and stamps: "53.13/24", "167", and "FMSBA".

Handwritten initials "CS".

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.203.012/0001-80
Razão Social: REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
Endereço: R OLIVEIRA VIANA / PARQUE MATARUNA / ARARUAMA / RJ / 28979-726

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2024 a 27/02/2024

Certificação Número: 2024012908474700524375

Informação obtida em 29/01/2024 08:47:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(MANUTENÇÃO VEICULO KOMBI)

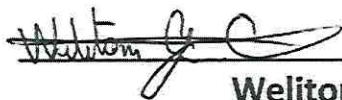
A **IGREJA OBRA DO SENHOR EM ARARUAMA**, com sede na Rua da Costa Rica nº 500 – Parque Hotel – Araruama/RJ – CEP 28981450, inscrita no CNPJ 01.440.872/0001-33, neste ato representado pelo seu Presidente, **ATESTA** para devidos fins a quem interessar possa, que a empresa **REAL SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ no nº 53.203.012/0001-80, com sede na Rua Travessa Oliveira Viana – Parque Mataruna, Araruama/RJ, Executou serviço manutenção rotineira do veículo kombi com as trocas e serviços a baixo discriminada .

- ° TROCA DE OLEO
- ° HIGIENIZAÇÃO
- ° TROCA DE PNEUS
- ° ÓLEO DE CAIXA
- ° ALINHAMENTO
- ° CAMBAGEM

Desde já informamos que não houve nenhuma conduta que desabonasse a empresa.

Araruama, 20 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,



Weliton Gonçalves Cunha

Presidente/Apóstolo
Contato: 22-99999-3399

J



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2024.334.15347

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ/CPF nº **53.203.012/0001-80**, **CERTIFICO**, para fins de prova em **Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item dois, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco do mesmo Tribunal, os **Ofícios de Justiça na Comarca de ARARUAMA**, são em número de dois, competindo ao: **1º Ofício** - tabelião de notas; privativo dos registros de protesto de títulos; registro de imóveis dos 2º e 3º Distritos; absorveu atribuições e acervos do RCPN do 2º Distrito (atribuição e acervo de notas) **2º Ofício** - tabelião de Notas; oficial privativo dos Registros de Títulos e Documentos; Registro de Imóveis do 1º Distrito; Registro Civil de Pessoas Jurídicas. **CERTIFICO** ainda, que, compete ao **RCPN 1º Distrito** Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas; Absorveu atribuições e acervos do RCPN do 2º Distrito (atribuição e acervo de RCPN). Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **ARARUAMA**, existe apenas um **Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e Partidor. **ARARUAMA DCP**: Av. Getulio Vargas, 59 Forum - Centro;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **ARARUAMA 01 OF DE JUSTICA**: Avenida John Kennedy, 06 Loja 05 - Centro; **ARARUAMA 02 OF JUSTICA**: RUA ARQUIAS CORDEIRO, 34 - Centro; **ARARUAMA RCPN 01 DISTR**: AVENIDA JOHN KENNEDY, 82 Lojas 24 e 26 - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 05/06/2024 11:29:29.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 29,39 GRERJ Nº 3173920676218

J

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES



i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

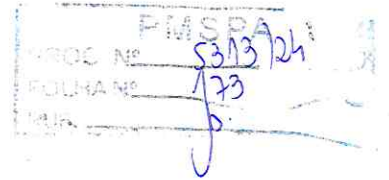
IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
52111661000198	52.111.661 LIDIA AMELIA DE SOUZA	05/06/2024 19:27	ME ou EPP	Sim
35912413000127	MS COMERCIO, SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	06/06/2024 07:31	ME ou EPP	Sim
39489038000105	GEISIELTON JOSE DE OLIVEIRA DIAS 13733073665	04/06/2024 07:21	ME ou EPP	Sim
48385849000157	CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA	03/06/2024 21:47	ME ou EPP	Sim
49219570000166	49.219.570 EDNALVA PEDRO GONCALVES DE ALMEIDA	06/06/2024 00:35	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
53203012000180	REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	04/06/2024 20:54	ME ou EPP	Sim
53640283000100	53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS	06/06/2024 00:38	ME ou EPP	Sim
42162322000187	W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA	06/06/2024 02:54	ME ou EPP	Sim
49607907000102	SOLUTION DIESEL RIO LTDA	04/06/2024 14:17	ME ou EPP	Sim
16633511000180	16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO	05/06/2024 20:12	ME ou EPP	Sim
46305226000100	HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06/06/2024 00:46	ME ou EPP	Sim
49935709000178	PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA	04/06/2024 17:18	ME ou EPP	Sim





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

DISPENSA 90009/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: O objeto da presente dispensa de licitação é contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender o veículo Palio, Placa KWM 5592, oficial da Secretaria de Fazenda, nos termos do quadro de especificações mínimas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Entrega de propostas: De 03/06/2024 às 14:38 até 06/06/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 06/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/06/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/06/2024 às 08:32:13	Prezados Senhores, bom dia!!! Me chamo Aline, estarei operando esta Dispensa Eletrônica.
Sistema	06/06/2024 às 08:32:26	Ofertem seus melhores lances.
Sistema	06/06/2024 às 14:29:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/06/2024 às 14:30:29	Prezados Senhores, boa tarde!!!
Sistema	07/06/2024 às 09:36:44	Prezados Senhores, bom dia!! Darei prosseguimento a Dispensa Eletrônica, farei o julgamento da proposta e verificação da documentação de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/06/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
06/06/2024 às 14:29:42	Início da etapa de julgamento de propostas

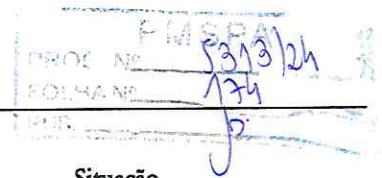
Assinado

Item 1 - Pneu veículo automotivo

Pneu Veículo Automotivo Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Dimensões: 175/70 R13 , Tipo: Sem Câmara , Modelo: Radial

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 2.349,9900
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		

Aceito e Habilitado por CPF ***.205.***-0 - ALINE SODRE DA SILVA para REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 53.203.012/0001-80, melhor lance: R\$ 2.340,0000



Propostas do Item 1

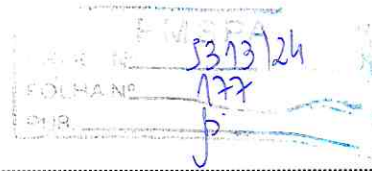
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
16.633.511/0001-80 - 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO	Sim	R\$ 2.311,0000	Proposta desclassificada
49.219.570/0001-66 - 49.219.570 EDNALVA PEDRO GONCALVES DE ALMEIDA	Sim	R\$ 2.349,9900	
52.111.661/0001-98 - 52.111.661 LIDIA AMELIA DE SOUZA	Sim	R\$ 2.349,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Pirelli Modelo/versão: 175/70 R13			
53.640.283/0001-00 - 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS	Sim	R\$ 19.000,0000	
48.385.849/0001-57 - CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA	Sim	R\$ 2.500,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: pneu Modelo/versão: pneu			
39.489.038/0001-05 - GEISIELTON JOSE DE OLIVEIRA DIAS 13733073665	Sim	R\$ 4.500,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: westlake Modelo/versão: 175 70 r13			
46.305.226/0001-00 - HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 2.349,0000	Proposta desclassificada
35.912.413/0001-27 - MS COMERCIO, SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	Sim	R\$ 3.000,0000	Proposta desclassificada

Justina



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-78		Prazo para encerrar o envio: 19:23:00 do dia 06/06/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), da planilha de custo e formação de preços (anexo IV) e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
Sistema para o participante 49.219.570/0001-66	06/06/2024 15:28:57	Sr. Fornecedor 49.219.570 EDNALVA PEDRO GONCALVES DE ALMEIDA, CNPJ 49.219.570/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:28:00 do dia 06/06/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), da planilha de custo e formação de preços (anexo IV) e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
pelo participante 53.203.012/0001-80	06/06/2024 15:32:49	Boa tarde! Estamos preparando a proposta!
Sistema para o participante 53.203.012/0001-80	06/06/2024 15:34:01	Boa tarde!! Tudo bem, no aguardo.
pelo participante 53.203.012/0001-80	06/06/2024 16:10:12	BOA TARDE, TENHO A 'TE QUE HORAS PARA ENVIAR?
pelo participante 53.203.012/0001-80	06/06/2024 16:11:05	ESTOU COM UMA INCONSISTENCIA NO SISTEMA
pelo participante 53.203.012/0001-80	06/06/2024 16:11:49	RESOLVENDO O MAIS RAPIDO POSSIVEL PARA MANDAR
pelo participante 53.203.012/0001-80	06/06/2024 17:24:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:24:36 de 06/06/2024. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 53.203.012/0001-80.
pelo participante 53.203.012/0001-80	06/06/2024 17:25:48	SENHORA PREGOEIRA AO ENCERRAR AQUI VIZUALIZEI QUE FALTOU ENVIAR A CARTORIO UNICO E O BALANÇO SOLICITO POR FAVOR REABERTURA PARA ENVIO
Sistema para o participante 49.935.709/0001-78	06/06/2024 19:23:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:23:00 de 06/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 49.935.709/0001-78.
Sistema para o participante 49.219.570/0001-66	06/06/2024 19:28:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:28:00 de 06/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 49.219.570 EDNALVA PEDRO GONCALVES DE ALMEIDA, CNPJ 49.219.570/0001-66.
pelo participante 53.203.012/0001-80	07/06/2024 09:53:16	BOM DIA SRª PREGOEIRA!
Sistema para o participante 53.203.012/0001-80	07/06/2024 10:23:46	Senhor, após análise da proposta e da documentação de habilitação, constatei que a proposta não consta a marca dos itens 1 e 2, solicito a inclusão da mesma. Constatei também que a Certidão e Regularidade Estadual não foi enviada, porém percebi que o arquivo enviado é da Certidão de Regularidade Federal, solicito o envio do arquivo referente a Certidão Estadual.
pelo participante 53.203.012/0001-80	07/06/2024 10:26:49	VOU ENVIAR AGORA
Sistema para o participante 53.203.012/0001-80	07/06/2024 10:27:05	Constatei também que o arquivo enviado da Certidão de Regularidade Trabalhista não corresponde a mesma, como também a a Regularidade do FGTS enviada encontra-se vencida, porém foi verificado no Sistema Sicaf que as mesmas estão regularizadas.

Jonika



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 53.203.012/0001-80	07/06/2024 10:27:23	A SENHORA PODE POR FAVOR LIBERAR PARA ENVIO
Sistema para o participante 53.203.012/0001-80	07/06/2024 10:28:16	Solicito também o envio da Inscrição Municipal.
Sistema para o participante 53.203.012/0001-80	07/06/2024 10:29:01	Farei a convocação do anexo, com o prazo de 1 hora para o envio das documentações solicitadas.
Sistema para o participante 53.203.012/0001-80	07/06/2024 10:31:28	Sr. Fornecedor REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 53.203.012/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia 07/06/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta de preço atualizada; Certidão de Regularidade Estadual; e a Inscrição Municipal..
pelo participante 53.203.012/0001-80	07/06/2024 10:55:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:55:26 de 07/06/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 53.203.012/0001-80.
Sistema para o participante 53.203.012/0001-80	07/06/2024 11:03:21	Senhor, o arquivo enviado para a Inscrição Municipal não corresponde a mesma, foi enviado a Certidão de Regularidade Municipal.
pelo participante 53.203.012/0001-80	07/06/2024 11:06:05	SENHORA PREGOEIRA NELA COSNTA NOSSA INSCRIÇÃO MUNICIPAL NO PRIMEIRO CAMPO CO O SEGUINTE NUMERO ``Nª CADASTRO...: 8006715-0``
pelo participante 53.203.012/0001-80	07/06/2024 11:06:21	DA CERTIDAO
Sistema para o participante 53.203.012/0001-80	07/06/2024 11:11:12	Quanto a isso foi observado, porém por conter serviço no objeto desta Dispensa, é necessário a Inscrição Municipal, conforme exigência no subitem 2.5 do Anexo I do aviso da Dispensa Eletrônica.
Sistema para o participante 53.203.012/0001-80	07/06/2024 11:11:47	Farei a convocação do anexo para o envio da documentação solicitada.
Sistema para o participante 53.203.012/0001-80	07/06/2024 11:13:29	Sr. Fornecedor REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 53.203.012/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 07/06/2024. Justificativa: Solicito o envio de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor..
pelo participante 53.203.012/0001-80	07/06/2024 11:14:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:14:18 de 07/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 53.203.012/0001-80.
Sistema para o participante 53.203.012/0001-80	07/06/2024 11:23:16	Sr. Fornecedor REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 53.203.012/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 07/06/2024. Justificativa: Solicito o envio de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor...
Sistema para o participante 53.203.012/0001-80	07/06/2024 11:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:00 de 07/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 53.203.012/0001-80.

Eventos do Item 1

07/06/2024 12:16

Justica



Data/Hora	Descrição
06/06/2024 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
06/06/2024 14:00:08	Item teve empate real para o valor 2.349,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
06/06/2024 14:00:08	Item encerrado para lances.
06/06/2024 15:17:50	Fornecedor MS COMERCIO, SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 35.912.413/0001-27 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.249,9500. Motivo: Foi constatado, após análise do endereço pelo cartão CNPJ, que a Sede da Empresa não está dentro do perímetro exigido no subitem 5.3 do Termo de Referência (ATÉ 50 km da sede da PMSPA), e conforme subitem 12.2 do TR é vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto..
06/06/2024 15:18:28	Fornecedor W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.162.322/0001-87 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.250,0000. Motivo: Foi constatado, após análise do endereço pelo cartão CNPJ, que a Sede da Empresa não está dentro do perímetro exigido no subitem 5.3 do Termo de Referência (ATÉ 50 km da sede da PMSPA), e conforme subitem 12.2 do TR é vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto..
06/06/2024 15:19:24	Fornecedor 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO, CNPJ 16.633.511/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.311,0000. Motivo: Foi constatado, após análise do endereço pelo cartão CNPJ, que a Sede da Empresa não está dentro do perímetro exigido no subitem 5.3 do Termo de Referência (ATÉ 50 km da sede da PMSPA), e conforme subitem 12.2 do TR é vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto..
06/06/2024 15:21:35	Fornecedor REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 53.203.012/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/06/2024 19:21:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), da planilha de custo e formação de preços (anexo IV) e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
06/06/2024 15:22:23	Fornecedor 52.111.661 LIDIA AMELIA DE SOUZA, CNPJ 52.111.661/0001-98 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.349,0000. Motivo: Foi constatado, após análise do endereço pelo cartão CNPJ, que a Sede da Empresa não está dentro do perímetro exigido no subitem 5.3 do Termo de Referência (ATÉ 50 km da sede da PMSPA), e conforme subitem 12.2 do TR é vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto..
06/06/2024 15:23:22	Fornecedor PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 49.935.709/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/06/2024 19:23:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), da planilha de custo e formação de preços (anexo IV) e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
06/06/2024 15:26:28	Fornecedor HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 46.305.226/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.349,0000. Motivo: Foi constatado, após análise do endereço pelo cartão CNPJ, que a Sede da Empresa não está dentro do perímetro exigido no subitem 5.3 do Termo de Referência (ATÉ 50 km da sede da PMSPA), e conforme subitem 12.2 do TR é vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto..
06/06/2024 15:28:57	Fornecedor 49.219.570 EDNALVA PEDRO GONCALVES DE ALMEIDA, CNPJ 49.219.570/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/06/2024 19:28:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), da planilha de custo e formação de preços (anexo IV) e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
06/06/2024 17:24:36	Fornecedor REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 53.203.012/0001-80 finalizou o envio de anexo.
07/06/2024 10:31:28	Fornecedor REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 53.203.012/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/06/2024 11:31:00. Motivo: Solicito o envio da proposta de preço atualizada; Certidão de Regularidade Estadual; e a Inscrição Municipal..



Data/Hora	Descrição
07/06/2024 10:55:26	Fornecedor REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 53.203.012/0001-80 finalizou o envio de anexo.
07/06/2024 11:13:29	Fornecedor REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 53.203.012/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/06/2024 11:45:00. Motivo: Solicito o envio de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor..
07/06/2024 11:14:18	Fornecedor REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 53.203.012/0001-80 finalizou o envio de anexo.
07/06/2024 11:23:16	Fornecedor REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 53.203.012/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/06/2024 11:45:00. Motivo: Solicito o envio de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor..
07/06/2024 11:51:29	Fornecedor REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 53.203.012/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.340,0000.
07/06/2024 11:55:46	Fornecedor REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 53.203.012/0001-80 foi habilitado.
07/06/2024 12:16:12	Fornecedor REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 53.203.012/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.340,0000.
07/06/2024 12:16:13	Item homologado.

Alina Sodré da Silva
 Alina Sodré da Silva
 Licitação, contratos e SIOPIS
 PMSPA - Mat. 39206

Renaldo Martins Barreto
 Renaldo Martins Barreto
 Secretário Municipal de Fazenda
 Matrícula 37851

Aviso de Contratação Direta nº 90009/2024



Última atualização 03/06/2024

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Unidade compradora: 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/06/2024 14:38 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/06/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000016/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

O objeto da presente dispensa de licitação é contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender o veículo Pálio, Placa KWM 5592, oficial da Secretaria de Fazenda, nos termos do quadro de especificações mínimas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

Dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.349,99	R\$ 2.340,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Pneu veículo automotivo	1	R\$ 2.349,99	R\$ 2.349,99	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

FMS/PA
PROJ. Nº 5313/24
LÍNEA Nº 181
J

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA / SECAD	
Proc. nº	5313/24
Folha nº	183
Rub	J

Processo Administrativo nº 5313/2024


Objeto: Manutenção de veículo

À COGER.

Concluída a dispensa eletrônica cujo processo resta homologado e seu objeto devidamente adjudicado, segue o presente processo para análise e parecer e demais providências que se fizerem necessárias.

São Pedro da Aldeia, 10 de junho de 2024.


Aline S. da Silva
Matrícula 39206


Ciente,
Ailson Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Matrícula nº 38.478



São Pedro da Aldeia, 10 de junho de 2024.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atendimento ao processo administrativo nº. 5113/2024 vimos tecer as seguintes considerações:

Objeto: contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem. Para atender ao veículo pálio, Placa KWM 5592.

Modalidade licitatória: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021;

Valor estimado R\$ 2.349,99 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Empresa vencedora:

EMPRESA	VALOR TOTAL
REAL SOLUÇÕES COMERCIAIS - LTDA.	R\$ 2.340,00

Para tanto, informamos que foram apresentados os seguintes documentos:

Publicação do aviso de dispensa eletrônica no sistema Comprasnet, no PNPC e no Portal da Transparência do município, fls. 117/122;

(art. 15 do Decreto Municipal nº 213/2022)

Proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, fls. 142/143;

(art. 27 do Decreto Municipal nº 213/2022).

Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, fls. 156/170;

Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido, fls. 145/152;

Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação, fls. 173/175;

(art. 71, IV da Lei 14.133/2021)

Lançamento da Dispensa no SIGFIS, fls. 180/181;

Divulgação o Ato (homologação) no sítio oficial da PNPC, fls. 182;

(art. 72, p. único da Lei 14.133/2021)

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

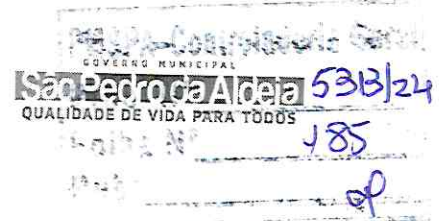
Anexar planilha de custos de formação de preços da empresa vencedora, conforme anexo IV do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 9009/2024.

Confecção do Termo Contratual;

Emissão da Nota de Empenho;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



- Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.
- Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;
- Publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC), no prazo de até 10 dias úteis;
(art. 94, II da Lei 14.133/2021 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 213/2022)
- Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência;
(OFÍCIO TSID 01/2022 - FISC 205/2022 TCE/RJ Processo 302.295-8/2021 e ATRICON)

Sendo assim, encaminhamos o presente processo à Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,


Marcos Vinicius de Oliveira
Mat. 37910

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.


Danielle Prudente
Controladora Geral do Município

Re: Planilha de Custos

De : real empreendimentos
<adm.realempreendimentos@gmail.com>

seg., 01 de jul. de 2024 08:21

1 anexo

Assunto : Re: Planilha de Custos

Para : compras@pmspa.rj.gov.br

segue

Em qui., 27 de jun. de 2024 às 14:45, <compras@pmspa.rj.gov.br> escreveu:
Prezado Senhor, Senhor!!

Conforme ressalva da Controladoria Geral do Município no processo do nº 5313/2024, referente a dispensa eletrônica nº 90009/2024 realizado em 06/06/2024, solicito o envio da Planilha de Formação de Custos conforme aviso de dispensa, anexo IV (modelo em anexo), com a máxima urgência.

No aguardo e desde já agradeço.

Aline Sodré
SELICC

De: "adm realempreendimentos" <adm.realempreendimentos@gmail.com>

Para: "compras" <compras@pmspa.rj.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 7 de junho de 2024 14:49:45

Assunto: Re: Planilha de Custos

SEGUE REALINHADA!

Em sex., 7 de jun. de 2024 às 13:54, <compras@pmspa.rj.gov.br> escreveu:
Senhor, boa tarde!!

Segue em anexo o modelo da planilha solicitada.

Aline Sodré
SELICC

De: "adm realempreendimentos" <adm.realempreendimentos@gmail.com>

Para: "compras" <compras@pmspa.rj.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 7 de junho de 2024 13:26:55

Assunto: Re: Planilha de Custos

SEGUE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Em sex., 7 de jun. de 2024 às 12:37, <compras@pmspa.rj.gov.br> escreveu:

De: "compras" <compras@pmspa.rj.gov.br>

Para: "adm realempreendimentos" <adm.realempreendimentos@gmail.com>

Enviadas: Sexta-feira, 7 de junho de 2024 12:36:15

Assunto: Fwd: Planilha de Custos

5313/24
187
-j-

De: "compras" <compras@pmspa.rj.gov.br>

Para: "admrealsolucoes" <admrealsolucoes@gmail.com>

Enviadas: Sexta-feira, 7 de junho de 2024 12:33:30

Assunto: Planilha de Custos

Prezado Sr. Jhonatan!

Para que possamos dar prosseguimento no processo do nº 5313/2024, Dispensa nº 90009/2024 realizado em 06/06/2024, onde a empresa Real Soluções Comerciais Ltda se consagrou vencedora , faz-se necessário o envio da Planilha de Formação de Custos conforme aviso de dispensa, anexo IV, com a máxima urgência.

No aguardo e desde já muito obrigada.

Aline Sodré
SELICC

 **CUSTOS NOVA.pdf**
334 KB

5313/24
188
J

PLANILHA DE CUSTOS		TOTAL
1- CUSTOS	CUSTOS DO SERVIÇO 1	
	BALANCEAMENTO	R\$ 125,00
	CUSTOS SERVIÇO 2	
	ALINHAMENTO	R\$ 80,00
	custos serviço 3	
	Cambagem	R\$ 60,75
	OUTROS CUSTOS	R\$ 125,00
	PNELIS	R\$ 1.250,00
VALVULAS	R\$ 10,00	
TOTAL		R\$ 1.650,75

2º DESPESAS	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00
	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00

3º LUCRO	LUCRO TOTAL	R\$ 579,00

4º TRIBUTOS	IMPOSTO SERVIÇOS	R\$ 40,25
	IMPOSTO PRODUTOS	R\$ 70,00
	TOTAL	R\$ 110,25
	TOTAL GERAL	R\$ 2.340,00

ARARUAMA 30 de JUNHO de 2024.

Real Soluções Comerciais LTDA
 CNPJ Nº 53.203.012/0001-80
 Inscrição Estadual: 14.288.945
 TV Oliveira Viana - 35 - Setor 069J - Praça da Bandeira - Araruama/RJ Estado RJ -
 CEP: 28.979.726
 Fone: (22) 99799-6050 (WIZP Comercial)
 E-mail: ADMREALSOLUCOES@GMAIL.COM - Banco SICCOB - AG:3003 C/C:168.489-2

1 - PREÇO GLOBAL

1.1 - O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

1.2 - O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

A Empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Real Soluções Comerciais LTDA CNPJ Nº 53.203.012/0001-80 Inscrição
 Estadual: 14.288.945 - TV Oliveira Viana - 35 - Setor 069J - Pq Mataruna - Araruama/RJ
 Estado RJ - CEP: 28.979.726 Fone: (22) 99232-1990 (WIZComercial) - (22)2664-4028



REAL
TV
PAR

Real Soluções Comerciais LTDA CNPJ Nº 53.203.012/0001-80
 JHONATAN FERNANDES DE CARVALHO - 173.767.067-47 - SÓCIO ÚNICO



Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 4900/2024

Modalidade Lei 14.133/21 Dispensa de Licitação - Lei 14	Artigo Artigo 75	Inciso II	Data do Empenho	Processo Adm 5313/2024	Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo
---	---------------------	--------------	-----------------	---------------------------	--

Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário
------------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------

Dados do Fornecedor

Nome/Razão Social: REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	CNPJ / CPF: 53.203.012/0001-80	Inscrição Estadual:
---	-----------------------------------	---------------------

Endereço: R OLIVEIRA VIANA	Bairro: PARQUE MATARUNA	Cidade: São Pedro da Aldeia	Estado: RJ
-------------------------------	----------------------------	--------------------------------	---------------

Cep: 28979-726	Telefone: 2297996050	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
-------------------	-------------------------	--------	----------	-----------------

Código Item	Produto(s)	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
21939144	PNEUS 175/70 R 13 ORIGINAL		UN	5,00	350,0000	1.750,00
21939185	VÁLVULVAS		UN	5,00	3,0000	15,00

Total Geral: R\$1.765,00

São Pedro da Aldeia

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 5313/2024

Data: ___ / ___ / ___

Folha: _____

Rubrica: _____

Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 4900/2024

Modalidade Lei 14.133/21 Dispensa de Licitação - Lei 14	Artigo Artigo 75	Inciso II	Data do Empenho	Processo Adm 5313/2024	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica
---	---------------------	--------------	-----------------	---------------------------	--

Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário
------------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------

Dados do Fornecedor

Nome/Razão Social: REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	CNPJ / CPF: 53.203.012/0001-80	Inscrição Estadual:
---	-----------------------------------	---------------------

Endereço: R OLIVEIRA VIANA	Bairro: PARQUE MATARUNA	Cidade: São Pedro da Aldeia	Estado: RJ
-------------------------------	----------------------------	--------------------------------	---------------

Cep: 28979-726	Telefone: 2297996050	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
-------------------	-------------------------	--------	----------	-----------------

Código Item	Produto(s)	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
21939191	ALINHAMENTO		SERV	1,00	110,0000	110,00
21939162	BALANCEAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE		SERV	5,00	45,0000	225,00
21939133	CAMBAGEM		SERV	2,00	120,0000	240,00

Total Geral: R\$575,00

São Pedro da Aldeia

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa

S313
180
N

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, o Sr. **Renaldo Martins Barreto**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da carteira de identidade nº 533452417 SSP/SP e inscrito no CPF nº 037.172.997-19, nomeado pela Portaria nº 282, de 12 de janeiro de 2022, publicada no DOM de 21 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 37851, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REAL SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.203.012/0001-80, sediado na Rua Oliveria Viana, nº 35, Setor 069J, Parque Mataruna, em Araruama/RJ doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **Jonatan Fernandes de Carvalho**, portador da carteira de identidade nº 23.581.791-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 173.767.067-47, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 5313/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 90009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender o veículo Palio, Placa KWM 5592, oficial da Secretaria de Fazenda, nos termos do quadro de especificações mínimas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	05	Pneus novos 175/70 R13 original.	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
02	Unid.	05	Válvulas (bicos)	R\$ 3,00	R\$ 15,00
03	Serv.	05	Balanceamento	R\$ 45,00	R\$ 225,00

5313
181
N

04	Serv.	01	Alinhamento	R\$ 110,00	R\$ 110,00
05	Serv.	02	Cambagem	R\$ 120,00	R\$ 240,00
TOTAL:					R\$ 2.340,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Os anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) recebimento da ordem de início dos serviços, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

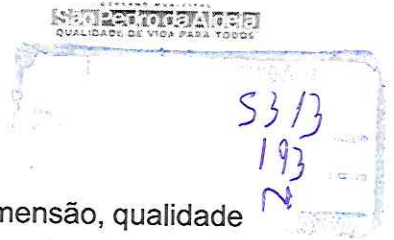
5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



5.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.6. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos fornecidos.

5.4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 06/06/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Fiscalizar a execução do serviço.

7.1.2. Estipular o pagamento em conformidade com este Termo de Referência.

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, através de servidor especialmente designado, conforme Lei nº 14.133/2021, art.117 caput e os termos do art.33 da IN SGDNº94/2022

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos desse contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

8.1.2. Cabe ao Fiscal do contrato à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

8.1.3. Designar preposto para assistir o fiscal do contrato

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

10.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada; e

10.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 10.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

5313
198
R

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte 1500 (Recurso Ordinário)

Dotação Orçamentária: 747 (Material para manutenção de Veículos)

Fonte 1500 (Recurso Ordinário)

Dotação Orçamentária: 759 (Outros serviços de terceira pessoa jurídica)

S313
200
7

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

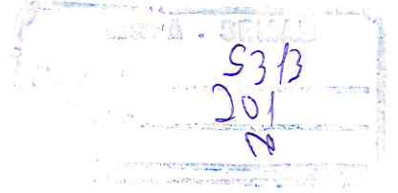
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



São Pedro da Aldeia, 10 de julho de 2024.

RENALDO MARTINS Assinado de forma digital
por RENALDO MARTINS
BARRETO:03717299 BARRETO:03717299719
719 Dados: 2024.07.10
11:10:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal Fazenda
Renaldo Martins Barreto
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br JHONATAN FERNANDES DE CARVALHO
Data: 10/07/2024 14:13:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REAL SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
Representada pelo Sr.
Jonatan Fernandes de Carvalho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELIPE NOVAES DOS SANTOS Assinado de forma digital por FELIPE NOVAES
DOS SANTOS FONSECA:10837033748
FONSECA:10837033748 Dados: 2024.07.10 13:52:45 -03'00'

ALINE SODRE DA Assinado de forma digital por ALINE SODRE
SILVA:07320525720 DA SILVA:07320525720
SILVA:07320525720 Dados: 2024.07.10 13:54:21 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

5313
202

SEFAZ

Processo nº 5313/2021
Folha nº 08
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos e válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem para atender o veículo Palio, Placa KWM 5592, oficial da Secretaria de Fazenda, nos termos do quadro de Especificações mínimas, conforme condições e exigência estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Somente serão aceitos "pneus novos" com matéria-prima de primeira linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados("Remolds").
- 1.3. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ainda conter o selo de vistoria do INMETRO impresso e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da autorização da Ordem de Fornecimento, na forma do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.
- 1.6. O custo estimado total será aferido mediante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da instrução Normativa nº 65, de 2021, da verificação quanto à compatibilidade de preços e da apresentação da proposta com o Menor Valor Global, em respeito aos Princípios da Eficiência Administrativa e celeridade, objetivando a otimização do serviço de manutenção corretiva do automóvel descrito no item 1.1 como um todo e evitando a divisão dos itens licitados por diversos licitantes, fato que causaria um transtorno administrativo e logístico para máquina pública.

2) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, inciso XXIII, alínea `b`, da Lei nº 14133/2021).

A Fundamentação da Contratação e dos seus quantitativos encontram-se pormenorizada abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Processo N° 5313/24
Folha n° 10
Rubrica

2.1. Justifica-se a contratação do serviço devido à necessidade de manutenção do veículo palio ano 2015, placa KWM 5592, mediante a troca de pneus, válvulas, balanceamento, alinhamento e cambagem.

2.2. A manutenção do Veículo Oficial é muito importante, principalmente pela questão da segurança do veículo e dos seus ocupantes. É, também, uma das formas de evitar acidentes ou imprevistos na estrada e essencial para manter todos os componentes do bem funcionando, na medida que realizar as trocas dos pneus e consecutários, ainda, fazem a diferença no desempenho e aumenta a vida útil do veículo.

3) DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Manutenção corretiva com troca dos pneus, válvulas, balanceamento, alinhamento e cambagem.

4) TÉCNICAS QUANTITATIVAS

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
5 pneus novos	5	Pneus 175/70 R 13 original
05 válvulas	5	bicos
5 Balanceamento	5	Balanceamento de primeira qualidade
01 alinhamento	1	Alinhamento
02 Cambagem	2	Cambagem

5) MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL(arts. 6º, XXIII, alínea "e" 40 § 1º, inciso II da Lei nº 14133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, com início a partir da data da ordem de fornecimento e forma que se segue:

5.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Secretaria Municipal de Fazenda, e será analisada a possibilidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Protocolo N° 5313/2014
Data de _____
Assinatura _____

5.3. Os serviços serão prestados no endereço da contratada. Ficando a cargo desta Secretaria retirar do referido estabelecimento o veículo Palio modelo 2015 de placa KWM 5592, após conclusão dos serviços.

Os serviços requisitados e licitados serão prestados da seguinte forma:

- No endereço da contratada que, obrigatoriamente, deverá ser no perímetro de até (50 KM) da sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, ficando a cargo desta Secretaria Municipal de Fazenda levar o veículo Palio modelo 2015 de placa KWM 5592 para o estabelecimento contratado e retirá-lo após conclusão dos serviços de aquisição, instalação dos pneus necessários e a manutenção de balanceamento, alinhamento, cambagem e troca de válvula.

6) MATERIAL A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para perfeita execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá disponibilizar os materiais necessários para a manutenção corretiva do veículo.

6.2. O ano e modelo de fabricação do veículo em que serão feitos os serviços de manutenção e/ou aplicação dos pneus são:

- Palio modelo 2015, placa KWM 5592.

7) DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, contado da autorização de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Processo N° 5313/21
Folha n° 12
PÚBLICA

7.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5313
209
C

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos desse contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

8.2. Cabe ao Fiscal do contrato à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

8.3. Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar a execução do serviço.

9.2. Estipular o pagamento em conformidade com este Termo de Referência.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, através de servidor especialmente designado, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 117, Caput) e os termos do art. 33 da IN SGD nº 94/2022.

10) FONTES DOS RECURSOS.

10.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa são os seguintes:

Programa:

Fonte 1500 (Recurso Ordinário)

Dotação Orçamentária: 747 – Material para Manutenção de Veículos.

Fonte 1500 (Recurso Ordinário)

Dotação Orçamentária: 759 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SEFAZ
Processo N° 5312 DW
Folha n° 1/2
Subsídica

11) AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do processo e emitida em nome do Município de São Pedro da Aldeia.

12) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Aplicam-se no que couber, a disposição constante da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

12.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

13.3. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço serão resolvidas entre as partes, por meio de procedimentos administrativos.

São Pedro da Aldeia, 24 de abril de 2024.


CARLOS JORGE MOREIRA SANTOS

Função Especial de Confiança

Matrícula 3222

De acordo com o disposto no art. 18º da Lei n.º 14133/2021 de 01 de abril 2021, **APROVO** o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, diante das justificativas apresentadas e em conformidade com o quantitativo e especificações constantes deste Termo.

São Pedro da Aldeia, 24 de abril de 2024.


RENALDO MARTINS BARRETO

Secretário Municipal de Fazenda



5313
207
2

PROPOSTA COMERCIAL Real Soluções Comerciais LTDA
À Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ALDEIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/ Processo Administrativo nº 5313/2024

Itens	Qtd	Unid	Detalhamento de produtos/serviços		Valor Unid	Valores totais
1	5	UND	Pneus novos 175/70 R13	ARKAM	350,00	1.750,00
2	5	UN	Válvulas (bicos)	ARKAM	3,00	15,00
3	5	SER	Balanceamento	SV	45,00	225,00
4	1	SER	Alinhamento	SV	110,00	110,00
5	2	SER	Cambagem	SV	120,00	240,00
TOTAL PROPOSTA						2.340,00

O preço global ofertado é R\$: R\$2.340,00 (TRÊS MIL REAIS)

ARARUAMA, 06 de JUNHO de 2024.

Real Soluções Comerciais LTDA

CNPJ Nº 53.203.012/0001-80

Inscrição Estadual: 14.288.945

TV Oliveira Miana - 35 - Setor 069J - Praça da Bandeira - Araruama/RJ Estado: RJ -

CEP: 28.979.726

Fone: (22) 99799-6050 (WIZP Comercial)

E-mail: ADMREALSOLUCOES@GMAIL.COM - Banco SICCOB - AG.3003 C/C168.489-2

1 - PREÇO GLOBAL

1.1 - O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

1.2 - O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

A Empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

5313
208
M

Real Soluções Comerciais LTDA CNPJ Nº 53.203.012/0001-80 Inscrição
Estadual:14.288.945 - TV Oliveira Viana - 35 - Setor 069J - Pq Mataruna -
Araruama/RJ Estado RJ - CEP. 28.979.726 Fone: (22) 99232-1990 (WIZComercial) --
(22)2664-4028



53.203.012/0001-80
REAL SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
TV. OLIVEIRA VIANA, 35 SETOR 069J
PARQUE MATARUNA CEP 28.979-726
ARARUAMA-RJ

Real Soluções Comerciais LTDA CNPJ Nº 53.203.012/0001-80

JHONATAN FERNANDES DE CARVALHO - 173.767.067-47 - SÓCIO ÚNICO

R R C

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores, **Gesse da Silveira Mauricio**, matrícula 37969– CPF 618.123.077-72 e **Malcon da Costa Gomes**, matrícula 40924 – CPF 173.257.007-84, para exercerem a função de Fiscais referente ao Contrato Administrativo nº 26/2024, para contratação de empresa especializada para manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência do contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais e documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 10 de julho de 2024.

Gesse Silveira Mauricio
(matrícula 37969)

Malcon da Costa Gomes
(matrícula 40924)

Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 37851

Secretário Municipal de Fazenda
Renaldo Martins Barreto

Gesse da Silveira Mauricio
Chefe de Setor
Mat. 37969 - SEFAZ

Malcon da Costa Gomes
Assessor VI
Mat. 40924 SEFAZ

Secretaria de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores, **Gesse da Silveira Mauricio**, matrícula 37969– CPF 618.123.077-72 e **Malcon da Costa Gomes**, matrícula 40924 – CPF 173.257.007-84, para exercerem a função de Fiscais referente ao Contrato Administrativo nº 26/2024, para contratação de empresa especializada para manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência do contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais e documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 10 de julho de 2024.

Gesse Silveira Mauricio
(matrícula 37969)

Malcon da Costa Gomes
(matrícula 40924)

Secretário Municipal de Fazenda
Renaldo Martins Barreto

Contratos

Contrato nº 26/2024

Última atualização 12/07/2024

Local: São Pedro da Aldeia/RJ Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Unidade executora: 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 5313/2024 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/07/2024 Data de assinatura: 10/07/2024 Vigência: de 10/07/2024 a 09/08/2024

Id contrato PNCP: 28909604000174-2-000030/2024 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000016/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender o veículo Palio, Placa KWM 5592, oficial da Secretaria de Fazenda, nos termos do quadro de especificações mínimas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.340,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA CNPJ/CPF: 53.203.012/0001-80 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato262024Processo531324REALSOLUESCOMERCIAISLTDA.pdf	12/07/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação controlada e obrigatória dos atos e ações em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, atualização e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<http://portal.servicos.compras.gov.br>

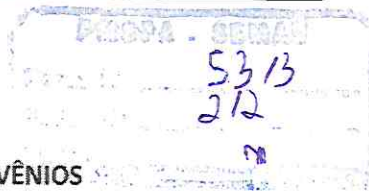
0800 078 0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinatura digitalizada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 25/2024 **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **GENTE SEGURADORA S/A.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos para assegurar o veículo NISSAN/VERSA SENSE CVT 1.6, na cor branca, gasolina/etanol – Modelo/ano: 2023/2024 pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. **VALOR:** R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais). **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. **PROCESSO Nº:** 4165/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 89 §1º da Lei nº 14.133/21. **DATA:** 09/07/2024.

INSTRUMENTO: Contrato nº 26/2024 **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **REAL SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender o veículo Palio, Placa KWM 5592, oficial da Secretaria de Fazenda, nos termos do quadro de especificações mínimas. **VALOR:** R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais). **PRAZO:** O prazo será de 30 (trinta) dias **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. **PROCESSO Nº:** 5313/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 89 §1º da Lei nº 14.133/21. **DATA:** 10/07/2024.

INSTRUMENTO: Contrato nº 27/2024 **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **AQUILA ENGENHARIA LTDA.** **OBJETO:** Executar a obra do Centro Esportivo Municipal Rei Pelé s. **VALOR:** R\$ 1.717.899,00 (um milhão, setecentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e nove reais). **PRAZO:** O prazo será de 08 (oito) meses **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 28, inciso II da Lei nº 14.133/21. **PROCESSO Nº:** 2844/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 89 §1º da Lei nº 14.133/21. **DATA:** 11/07/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2022. **PARTES:** PMSPA e **NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA – EPP.** **OBJETO:** aditam a prestação de licenciamento por prazo determinado (locação) de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram o Portal Institucional do Cidadão acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública, demandadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme termo de referência, e especificações em anexo ao edital. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93. - **Processo nº.** 1840/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 07/06/2024.

INSTRUMENTO: Sexto Aditivo ao Contrato nº 45/2018. **PARTES:** PMSPA e **PACÍFICO E CARDOSO LTDA EPP.** **OBJETO:** aditam a construção de uma creche tipo 2 conforme projeto FNDE, no bairro Porto do Carro – São Pedro da Aldeia/RJ. **DA CORREÇÃO:** Fica corrigido o valor do Terceiro Termo Aditivo, onde o valor de R\$ 2.540.846,44 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), onde o correto é R\$ 2.519.302,39 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, trezentos e dois reais e trinta e nove centavos), devido a correção de itens na planilha por erro material. **DO VALOR:** Fica alterado o projeto e as planilhas conforme rerratificação do objeto do certame passando o valor de R\$ 2.519.302,39 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, trezentos e dois reais e trinta e nove centavos) para o valor global de R\$ 2.790.331,87 (dois milhões, setecentos e noventa mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), resultante de um valor aditado de R\$ 271.029,48 (duzentos e setenta e um mil, vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), significando um percentual de acréscimo de 10,76%, também foi realizado alteração qualitativa nos itens 9.9 e 9.10 sem alteração de valores no



Dispensa

[✕ Cancelar](#) [👁 Histórico](#) [🗑 Excluir](#) [💾 Salvar](#) [📧 Enviar ao TCE](#)Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **12/07/2024 13:13**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.9313
23
72

1 - Dados Básicos

Nº Dispensa SIGFIS *

1336177

Processo *

5313/2024

Tipologia *

Outros Serviços

Valor *

R\$

2.340,00

Dispensa por item ou lote? *

Item

Fundamentação Legal *

Lei nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II

Data da Publicação *

07/06/2024

Veiculo de Comunicação *

PNCP

Url da publicação *

Ordenador Responsável

CPF *

037.172.997-19

Nome *

RENALDO MARTINS BARRETO

Data do Ato *

07/05/2024

Responsável pela Ratificação

CPF *

037.172.997-19

Nome *

RENALDO MARTINS BARRETO



5313
214
M

Dispensa

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 12/07/2024 13:13. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2 - Lote/Itens ▾

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de I
<input type="button" value="Q"/>	1	ALINHAMENTO	1	serv	R\$ 110,00	R\$ 110,00	
<input type="button" value="Q"/>	2	BALANCEAMENTO	5	serv	R\$ 45,00	R\$ 225,00	
<input type="button" value="Q"/>	3	CAMBAGEM	2	serv	R\$ 120,00	R\$ 240,00	
<input type="button" value="Q"/>	4	PNEUS 175/70 R 13 ORIGINAL	5	unid	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	
<input type="button" value="Q"/>	5	VÁLVULVAS	5	unid	R\$ 3,00	R\$ 15,00	

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros.

TCE-RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

5313
215
N

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 12/07/2024 13:19. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 481056-8/2024. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	5313/2024
Identificador:	1336177
Objeto:	Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender o veículo Palio, Placa KWM 5592, oficial da Secretaria de Fazenda, nos termos do quadro de especificações mínimas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
relatorio-dispensa 90009-98590306900092024_assinado_12072024011859.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

12/07/2024 13:19



Contrato

[✕ Cancelar](#) [👁 Histórico](#) [🗑 Excluir](#) [📄 Rescisão](#) [💾 Salvar](#) [📧 Enviar ao TCE](#)Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 12/07/2024 13:23 Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS *

424171

Nº Contrato (com ano) *

26/2024

Nº Processo Administrativo *

5313/2024

Tipo de Contrato *

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? *

Sim

Fundamentação Legal *

Art. 75, inciso II da Lei nº 14133/2021

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil *

Não

CPF / CNPJ *

53.203.012/0001-80

Nome / Razão Social *

REAL SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

Objeto *

Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender o veículo Palio, Placa KWM 5592, oficial da Secretaria de Fazenda, nos termos do quadro de especificações mínimas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Tipo de Moeda *

Real

Valor *

2.340,00

Data Assinatura *

10/07/2024

Exame Prévio Ass. Jurídica? *

Sim

5313
M

Contrato


Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 12/07/2024 13:23. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	JHONATAN FERNADES DE CARVALHO	173.767.067-47	Representante da Contratada
<input type="button" value="🔍"/>	RENALDO MARTINS BARRETO	037.172.997-19	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	RENALDO MARTINS BARRETO	037.172.997-19	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<< < 1 > >>

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 12/07/2024 13:26. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 481065-9/2024. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

5313
219
M

Ato:	Contrato
Número do Ato:	26/2024
Processo Administrativo:	5313/2024
Identificador:	424171
Objeto:	Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender o veículo Palio, Placa KWM 5592, oficial da Secretaria de Fazenda, nos termos do quadro de especificações mínimas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 26-2024 - Processo 5313-24 - REAL SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA_assinado_12072024012446.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

12/07/2024 13:25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 5313/2024

Data: ___/___/___

Folha: 200

Rubrica: φ

Nota de Empenho

Processo: 5313/2024	Empenho: 1339	Exerc.: 2024	Ficha: 748	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
---------------------	---------------	--------------	------------	-----------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Modalidade: _____	_Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Base Legal: _____	Dispensável, Art.75, Inciso II, Lei 14.133
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contrato: _____	026/2024 -
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio: _____	
Ação: 2117	Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ	Cat. de Despesa: _____	105 - MATERIAL DE CONSUMO
Elemento: 3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Incorporação: _____	
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal: _____	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica: _____	01 - FORNECIMENTO DE BENS (FB)

Saldo Anterior Dotação 66.401,19	Valor do Empenho 1.765,00	Saldo Atual Dotação 64.636,19
-------------------------------------	------------------------------	----------------------------------

CREDOR:
R. Social/Nome: 22579 REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
C.N.P.J.:53.203.012/0001-80 R.G.: _____ Endereço: R OLIVEIRA VIANA
I.M.: _____ I.E.: _____ Bairro: PARQUE MATARUNA
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
referente Termo de Contrato nº 26/2024 - contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender o veículo Palio placa KWM5592.

Data do Empenho: 15/07/2024

Ítems do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtyd	Valor Único	Valor Total
1	2193914	Pneus 175/70 R 13 original	UN	5,00	350,00000000	1.750,00000000
2	2193918	Válvulas	UN	5,00	3,00000000	15,00000000

VALOR: R\$1.765,00	VALOR POR EXTENSO: um mil, setecentos e sessenta e cinco reais	Total: R\$1.765,00
---------------------------	---	---------------------------


Tatiana Martins
 Execução Orçamentária DECOF
 Contadoria Geral
 SEFAZ Matr: 38430


Késiane Leite Rodrigues
 Assessor I
 CRC RJ 132888/0-8
 Contadora Geral - SEFAZ Matr: 40635


Renaldo Martins Barreto
 Secretário Municipal de Fazenda
 Matrícula 37851



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 5313/2024

Data: ___/___/___

Folha: 221

Rubrica: 6

Nota de Empenho

Processo: 5313/2024	Empenho: 1340	Exerc.: 2024	Ficha: 758	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
---------------------	---------------	--------------	------------	-----------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Modalidade:	_Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Base Legal:	Dispensável, Art.75, Inciso II, Lei 14.133
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contrato:	026/2024 -
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio:	-
Ação: 2117	Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 39.862,05	Valor do Empenho 575,00	Saldo Atual Dotação 39.287,05
-------------------------------------	----------------------------	----------------------------------

CREADOR:
R. Social/Nome: 22579 REAL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
C.N.P.J.:53.203.012/0001-80 R.G.:
I.M.: I.E.:

Endereço: R OLIVEIRA VIANA
Bairro: PARQUE MATARUNA
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

ISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Referente Termo de Contrato nº 26/2024 - contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de pneus novos, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender o veículo Palio placa KWM5592.

Data do Empenho: 15/07/2024

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	2193919	Alinhamento	SERV	1,00	110,00000000	110,00000000
2	2193916	Balanceamento de primeira qualidade	SERV	5,00	45,00000000	225,00000000
3	2193913	Cambagem	SERV	2,00	120,00000000	240,00000000

VALOR: R\$575,00	VALOR POR EXTENSO: quinhentos e setenta e cinco reais	Total: R\$575,00
-------------------------	--	-------------------------

Tatiana Martins
Tatiana Martins
Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEFAZ Matr 30440

Kesiane Leite Rodrigues
Kesiane Leite Rodrigues
Assessor I
CRC RJ 132888/0-8
Contadoria Geral - SEFAZ 40839

Renaldo Martins Bar
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 37651